

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005.926208/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015**

O **Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC**, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 018, de 22 de janeiro de 2015, da Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de copeiragem, recepcionista telefonista, zeladoria e serviços de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de material de consumo e equipamento para a execução dos serviços, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE JUNHO DE 2015**

**HORÁRIO: 9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

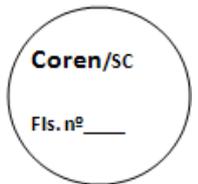
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 926208**

**OBJETO: SERVIÇO DE COPEIRAGEM, RECEPCIONISTA TELEFONISTA, ZELADORIA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO ÚNICO**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regido pelos seguintes dispositivos: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007; Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008. Além das demais legislações pertinentes ao objeto.

O presente Edital poderá ser obtido nos sites [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou ainda, junto à sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300.



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

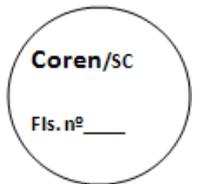
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

## 1. OBJETO

- 1.1 O presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeiragem, recepcionista telefonistas, zeladoria e serviços de limpeza e conservação, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços na sede e subseções do Coren/SC. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
  - 1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.
- 1.2 As Licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, conforme Tabela 01 do Termo de Referência (**Anexo I**), até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Coren/SC.
- 1.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as participantes não poderão alegar o desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do presente Pregão, tampouco para eventuais pretensões de acréscimos de preços durante a contratação.
- 1.4 A prestação dos serviços objeto deste Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Coren/SC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

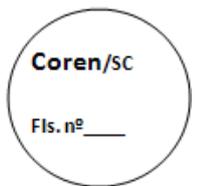
- 2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:
  - 2.1.1 Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;
    - 2.1.1.1 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

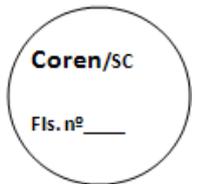
- 2.1.1.2 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.2 Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- 2.1.2.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.5 deste Edital.
- 2.1.2.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.
- 2.1.3 Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).
- 2.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o Coren/SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.
- 2.2.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.3 Fica **VEDADA** a participação na presente Licitação:
- 2.3.1 De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Coren/SC, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 2.3.2 De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren/SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.3.3 De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93);
- 2.3.4 De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art.7º da Lei n.º 10.520/2002);
- 2.3.5 De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.6 De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.3.7 De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.3.8 De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses econômicos em comum;
- 2.3.9 De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4 Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.
- 2.5 A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:
- 2.5.1 A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Coren/SC e os cooperados;
- 2.5.2 A possibilidade de gestão operacional do serviço ser compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei n.º 8.666/93, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternativa, em que todos venham a assumir tal atribuição;
- 2.6 No caso de participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido no item anterior, sob pena de desclassificação.
- 2.7 No caso da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.8 As Licitantes Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.8.1 A Licitante optante pelo Simples Nacional que se enquadre na situação acima e que, porventura, venha a ser contratada, deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, apresentar ao Coren/SC cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação, a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias da Receita Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, (prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).
- 2.8.2 Caso a Licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o próprio Coren/SC, em obediência ao princípio da



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

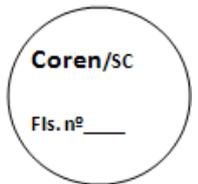
proibidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

### 3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 Para participar da presente Licitação, a Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.2 O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
  - 3.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3 O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5 É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 4. DA PROPOSTA

- 4.1 A partir da publicação deste Edital no Sistema Eletrônico, as Licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio da internet [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 4.1.1 Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
  - 4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
  - 4.1.3 A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificação e exigências deste Edital.
  - 4.1.4 A proposta fica disponível no Sistema Eletrônico.
- 4.2 Deverá constar da proposta:
  - a) no campo “preço”: o preço, no valor global do lote/grupo licitado;

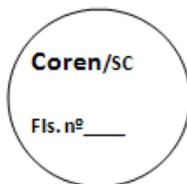


## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o detalhamento do objeto, sem alternativas, ou conforme o item 4.2.1.**

- 4.2.1 No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.
- 4.2.2 Para efeito de julgamento, os preços propostos por Licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional deverão observar o regime de tributação a ser adotado a partir da contratação, em conformidade com o disposto no subitem 2.8 deste Edital. Assim, as Licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato.
- 4.2.3 Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.2.4 O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.
- 4.3 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.4 A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $V \times 1,15 = Pf$ , onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.
- 4.5 No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Coren/SC sem ônus adicionais.
- 4.5.1 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta Licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.5.2 O disposto acima deve ser observado, ainda, para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte e insumos.
- 4.6 A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 ou da Lei n.º 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.



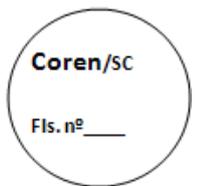
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.8 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Coren/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.
- 4.10 Nos valores propostos, ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- 4.11 A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.
- 4.12 As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.
- 4.13 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 4.14 Na apresentação da proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a proponente, observadas as disposições editalícias.
- 4.15 A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o Sistema, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública *on line* na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.2 As Licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.3 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.
- 5.4 Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

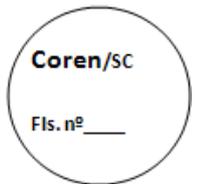
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância da proposta com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2 A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
  - 6.2.1 Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de um proposta para um mesmo item.
- 6.3 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4 Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.5 A Licitante que tiver sua proposta excluída para um determinado item estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão, para esse item.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.
  - 7.2.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO.
  - 7.2.2 Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15 % (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, conforme item 4.4.
- 7.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.4 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6 No transcurso da Sessão Eletrônica, as Licitantes serão informadas pelo Sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



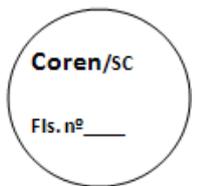
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeitos de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.
- 7.9.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.10 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.11 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

### 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 8.1 Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 34 da Lei n.º 11.488/2007.
- 8.2 Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1, o Sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 8.3 O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.4 Para usufruir do direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 8.5 Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 8.1, o Sistema Eletrônico informará à Licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado/máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 8.6 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

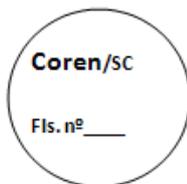
- 8.7 As convocações e os controles dos prazos para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo Sistema.
- 8.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, prevalecerá a classificação inicial.

### 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.2 Se o preço ofertado exceder os valores máximos admitidos pelo Coren/SC, o Pregoeiro negociará com a Licitante visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 9.3 A negociação será realizada por meio do Sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 9.4 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.5 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as Licitantes serão convocadas.

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado quanto à compatibilidade com o preço estimado/máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do Edital.
- 10.1.1 Para o lote licitado, o preço deverá ter como referência o valor máximo admitido para esta contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**). A Licitante deverá respeitar o preço unitário máximo admitido para cada item.
- 10.1.2 Nesta fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos, anexos ou declarações, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo / enviar anexo), ou via fac-símile (48) 3224-9091, ou via *e-mail* [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net), ou declaração via *chat* da Licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes exigidos por este Edital.

10.1.3 Será exigido da Licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar para o lote/grupo, nos moldes do Anexo IV deste Edital, o envio da proposta atualizada acompanhada da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços do item respectivo, relativamente ao último lance ofertado/negociado.

10.1.3.1 A documentação encaminhada (proposta, planilha, memória, etc...) poderá ser ajustada quando do envio e/ou da sua análise, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço global proposto.

10.1.4 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com este Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

10.1.5 Na hipótese do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar ser cooperativa, será solicitado, também neste momento, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

10.2 Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição de preços.

10.3 A Licitante disporá de 01 (uma) hora, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) no item 10.1.3.

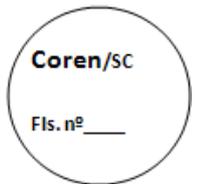
10.4 Para o encaminhamento da proposta acompanhada da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, relativamente ao último lance ofertado/negociado no lote/grupo ora licitado, a Licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.4.1 No caso acima, a Sessão será suspensa e retomada na data e horário agendados, respeitado, no mínimo, o prazo mencionado de 24 (vinte e quatro) horas. Reaberta a Sessão, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta, da planilha, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) e, então, a Licitante possuirá o prazo de 01 (uma) hora para encaminhamento.

10.4.2 A adequação ao valor do lance final ou da negociação deverá incidir proporcionalmente sobre todos os itens e eventuais subitens que compõem o objeto da proposta nesta Licitação.

10.5 A não apresentação do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) nos itens 10.1.3 e 10.1.4 no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da Licitante.

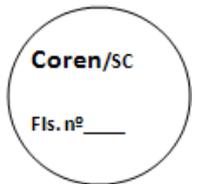
10.6 Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.7 No julgamento das propostas será considerando o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.
- 10.8 A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 10.9 Se o preço ofertado exceder o preço estimado/máximo admitido pelo Coren/SC, o Pregoeiro negociará com a Licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 10.10 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 10.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.12 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.13 Não serão aceitas propostas com preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.14 Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta que:
- a) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou.
  - b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
  - c) Apresente preço que seja manifestadamente inexequível; e/ou
  - d) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- 10.15 Considera-se preço manifestadamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 10.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 10.16.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.16.2 A análise da exequibilidade dos preços será realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida e apresentada pela Licitante em relação à sua proposta final de preço.



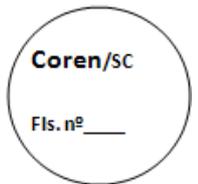
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.16.3 Erros ou discrepâncias no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.16.4 É vedado ao Coren/SC fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.
- 10.16.5 Caso a proposta da Licitante apresente salário inferior ao piso salarial, ou outro item discrepante, e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, esta Licitante poderá, após diligência, ajustar os salários/itens no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total/global da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 10.17 Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 10.18 Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A habilitação será verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta *on line* no SICAF (habilitação parcial) e análise dos documentos previstos no item 11.3 deste Edital.
- 11.1.1 Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data de abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.
- 11.1.2 As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 11.2 No SICAF, serão observados:
- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
    - b.1) às contribuições para a Previdência Social – INSS; e
    - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, Administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
  - c) a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
  - d) a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
  - e) o quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.1;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- f) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren/SC, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União.

11.2.1 No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e será informado a data e horário do seu prosseguimento.

### 11.3 Para fins de habilitação

- a) Serão verificados, ainda:

- a.1) A declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;
- a.2) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Decreto-Lei n.º 5.452/1943, conforme prescreve a Lei n.º 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);
- a.3) O Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos da Lei n.º 8.429/1992, por meio de consulta ao site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br) (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário – Tribunal de Contas da União);
- a.4) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, nos termos do disposto no *caput* e no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/1993, por meio de consulta ao site [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) (Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário – Tribunal de Contas da União).

- b) **Serão exigidos, ainda, devendo ser apresentada pelas Licitantes a seguinte documentação:**

- b.1) Qualificação Econômico-Financeira – **artigo 19 da IN – MPOG/SLTI n.º 02/2008:**

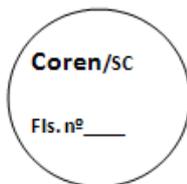
b.1.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública de abertura fixada no preâmbulo deste Edital;

b.1.2) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

b.1.3) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

b.1.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

b.1.3.2) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centavos por cento) do valor estimado para a contratação;

b.1.3.3) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

b.1.3.4) Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da Sessão Pública de abertura deste Pregão;

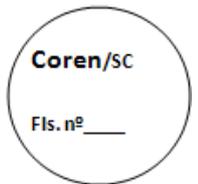
### b.2) Qualificação Técnico-operacional – artigo 19 da IN – MPOG/SLTI n.º 02/2008:

b.2.1) 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta Licitação, demonstrando que a Licitante executa/executou, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social, registrado na junta comercial competente, contrato(s) de serviços terceirizados, com, no mínimo, 12 (doze) postos de trabalho (§ 8º, inciso XXVI, artigo 19, da Instrução Normativa – MPOG/SLTI n.º 02/2008);

b.2.1.1) Será aceito o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica (mínimo de postos) exigida no item b.2.1.

b.2.1.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração, e acompanhado(s) da Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão – RCA do Administrador Responsável Técnico, contratado como empregado ou como autônomo. (Resolução Normativa CFA nº 304, de 06 de abril de 2005 c/c Resolução Normativa CFA nº 423, de 11 de junho de 2012).

b.2.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da Licitante especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

b.2.3) As Licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, dentre outros documentos apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b.2.4) Somente serão aceitos atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou se decorrido, no mínimo, 01(um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

b.2.5) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante no Conselho Regional de Administração - CRA da sua jurisdição. As Licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CRA de origem, se declaradas vencedoras, deverão obrigatoriamente, como condição para assinatura do Contrato, providenciar o seu registro perante o Conselho Regional de Administração do Estado de Santa Catarina – CRA/SC;

b.2.5.1) O registro da Licitante no módulo “Qualificação Técnica” do SICAF, nos termos da Instrução Normativa SLTI n.º 02, de 11/10/2010, supre a exigência de registro ou inscrição na entidade competente de que trata o inciso I do art. 30 da Lei n.º 8.666/93, requerido no item b.2.5.

### c) **Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda:**

c.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no art. 4º, inciso XI, art. 21, inciso I e art. 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764, de 1971;

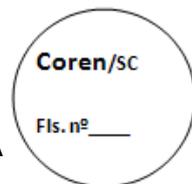
c.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4) O comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver, previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;

c.5) O documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o Contrato;

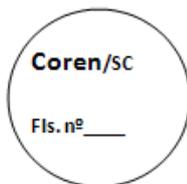
c.6) Documentos que comprovem a regularidade jurídica da cooperativa:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

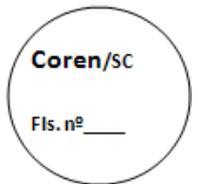
- c.7) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.3.1 A declaração de que trata a alínea “a.1” do item 11.3 deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulos deste Edital.
- 11.3.2 Os documentos mencionados nas alíneas e subitens dos itens 11.3 “b” e “c” deste Edital deverão ser encaminhados por meio do Sistema Eletrônico Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), no prazo de 01 (uma) hora, contados da convocação do Pregoeiro.
- 11.3.3 Os documentos mencionados nas alíneas e subitens dos itens 11.3 “b” e “c” deste Edital também poderão ser encaminhados via fac-símile (48) 3224-9091, ou via *e-mail* [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net), dentro do mesmo prazo de 01 (uma) hora, no caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocação de anexo/enviar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes.
- 11.3.4 Dentro do prazo de 01 (uma) hora poderão ser remetidos, por iniciativa da Licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação.
- 11.3.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, após transcorrido o prazo de 01 (uma) hora, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.
- 11.3.6 Na hipótese prevista no item 11.3.3, a documentação remetida via *e-mail* ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do Coren/SC.
- 11.3.7 A Licitante será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.
- 11.3.8 O não envio dos documentos mencionados nas alíneas e subitens dos itens 11.3 “b” e “c” deste Edital, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a INABILITAÇÃO da Licitante.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.4 Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, sendo que na hipótese de envio por fac-símile, os originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente apresentados.
- 11.4.1 Os originais ou cópias autenticadas obrigatórios (encaminhados via fac-símile), ou caso sejam solicitados, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações na sede do Coren/SC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação, também sob pena de INABILITAÇÃO.
- 11.5 Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:
- Emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net).
  - Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 11.6 A não regularização da documentação nos termos do item 11.5 implicará:
- Decadência do direito regularização da documentação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/1993; e
  - Exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.
- 11.7 Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 11.5 deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.
- 11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo Coren/SC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.
- 11.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar;
- 11.10.1 Em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:
- Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- c) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

11.10.2 Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

11.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.7, 21.16 e 21.17 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

11.12 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.13 É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documentos/ informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

11.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.14.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.15 Se a proposta não for aceitável, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

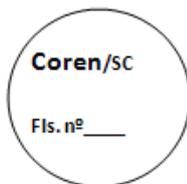
11.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

## 12. DO RECURSO

12.1 Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

12.1.1 Encerrada a fase de habilitação, qualquer Licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, sobre a admissibilidade de intenção de recurso. Sendo admitida, será concedido à Licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as suas razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

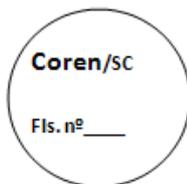
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.1.3 Se o Pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como admissível, o Sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão.
- 12.1.4 Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 11.5.
- 12.1.5 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo a Presidente do Coren/SC, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 12.1.6 Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto n.º 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.2 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 12.5 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido. A intenção de recurso deverá ser registrada, pela Licitante, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.
- 12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para adjudicação e homologação.
- 12.7 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do Coren/SC.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
  - 13.1.1 A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública;
- 13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.3 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete à Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.



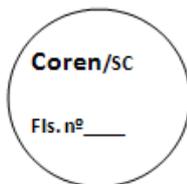
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13.4 O objeto deste Pregão será adjudicado por lote/grupo único a Licitante vencedora.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 As obrigações desta Licitação a serem firmadas entre o Coren/SC e a Licitante Contratada, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, na Minuta de Contrato constante do Anexo II e na legislação vigente.
- 14.2 Após a homologação do processo, o Coren/SC convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.
- 14.2.1 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Coren/SC.
- 14.3 Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Proponente Adjudicatária durante a vigência do Contrato.
- 14.4 O Coren/SC poderá, quando a Proponente Adjudicatária não fizer a comprovação referida no item 14.3 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 A recusa injustificada da Proponente Adjudicatária em assinar o Contrato e/ou a não comprovação referida no item 14.3, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente Adjudicatária, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta, tida como vencedora da Licitação.
- 14.6 Para a assinatura do Contrato, a Proponente Adjudicatária deverá adotar os seguintes procedimentos:
- Enviar representante legal ao Departamento de Administração do Coren/SC, na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-300, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dela fizerem parte integrante;
  - No caso de retirada/remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contratado e toda a documentação deverão ser devolvidas, devidamente assinadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

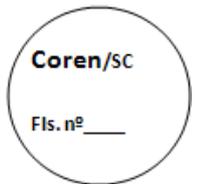
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.), ou da confirmação de recebimento por *e-mail* com anexo do referido Contrato.

- 14.7 O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na Minuta Contratual constante do **Anexo II**.
- 14.7.1 Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Proponente Adjudicatária em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 14.8 Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Proponente Adjudicatária.
- 14.9 No caso da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 14.10 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.
- 14.11 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com o disposto no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta Contratual (**Anexo II**) em anexo.
- 14.12 A execução completa do Contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.
- 14.13 As demais disposições relativas à contratação encontram-se disciplinadas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta Contratual (**Anexo II**) em anexo.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento procederá em conformidade com a Minuta Contratual (**Anexo II**) e com o Termo de Referência (**Anexo I**).
- 15.2 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (**Anexo III**) e do Termo de Referência (**Anexo I**), o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 15.3 Encaminhar, mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva guia de recolhimento de contribuições previdenciárias (GRPS), FGTS do mês de competência dos serviços e relação dos colaboradores que estão executando os serviços objeto deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 16. DAS SANÇÕES

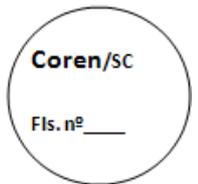
- 16.1 A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:.
- 16.1.1 Cometer fraude fiscal;
  - 16.1.2 Apresentar documento ou declaração falsa;
  - 16.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 16.1.4 Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
  - 16.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 16.1.6 Não manter a proposta;
  - 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 16.1.8 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 16.2 Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.
- 16.3 Caracteriza-se falta grave, compreendida como falha na execução do Contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, o que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do Contrato e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.4 As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na Minuta Contratual (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária:
- 17.1.1 Rubrica – 6.2.2.11.33.90.39.001.002 – Serv. Gerais de Limpeza e Higienização.

### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net), até as 17:00 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.
- 18.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

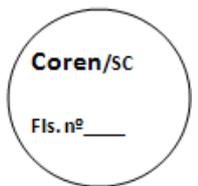
- 18.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net), até as 17:00 horas do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.
- 18.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via e-mail às pessoas autoras e disponibilizadas no Sistema Eletrônico para os interessados.
- 18.6 Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no Coren/SC.

### 19. DA GARANTIA

- 19.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a contratada deverá depositar em favor do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - Coren/SC, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, Lei n.º 8.666/93, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária.
- 19.2 A garantia deverá ser depositada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, em conta bancária indicada pelo Coren/SC na assinatura do contrato e deverá ter extensão de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 19.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - 19.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 19.3.2 prejuízos causados ao Coren/SC ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 19.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Coren/SC à contratada;
  - 19.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não realizadas pela contratada;
  - 19.3.5 verbas trabalhistas, não realizadas pela contratada.
- 19.4 A garantia será liberada em 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 19.5 Caso ocorra prorrogação contratual a garantia deverá ser igualmente estendida.

### 20. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE E REACTUAÇÃO

- 20.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações anuais e sucessivas, por iguais períodos, comprovada a vantagem da prorrogação, mediante procedimento específico prévio, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.



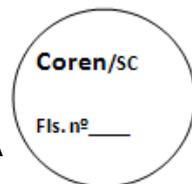
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 20.2 Para o reajuste será seguido a Instrução Normativa - SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, e respeitados os limites estabelecidos deste Edital e seus anexos.
- 20.3 A primeira repactuação ocorrerá no interregno mínimo de 01 (um) ano contado a partir do:
- 20.3.1 custo de material, equipamentos, utensílios e uniformes: da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, utilizando como índice de reajuste o IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses;
- 20.3.2 custos decorrentes das mão de obra vinculadas às datas bases deste instrumento: da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.
- 20.4 Quanto aos efeitos financeiros da repactuação nos casos de convenção coletiva de trabalho, tem-se que estes devem incidir a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.
- 20.5 Quanto ao termo final para a contratada requerer a repactuação, tem-se que a deve pleitear até a data da prorrogação contratual subsequente., sendo certo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.
- 20.6 Para comprovação da repactuação e reequilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser apresentado planilha de custos e formação de preço, em conformidade com a apresentada na proposta vencedora do pregão e de documentação comprobatória.
- 20.7 Os reajustes, repactuações e reequilíbrio ocorrerão por provocação/solicitação da contratada.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

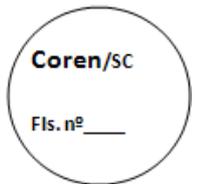
- 21.1 Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.
- 21.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.3 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico.
- 21.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.5 À Presidente do Coren/SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.5.1 A anulação do Pregão induz à do Contrato.
- 21.5.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 21.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação.
- 21.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 21.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.
- 21.9 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 21.10 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 21.12 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 21.14 O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 21.15 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.16 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.
- 21.17 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo Coren/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 21.18 O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via *e-mail*, exclusivamente para o endereço eletrônico [corensclicitacao@yadata.net](mailto:corensclicitacao@yadata.net), e a liberação de acesso se fará via *e-mail* para o solicitante.
- 21.19 A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 21.19.1 Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do Coren/SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- 21.19.2 Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;
- 21.19.3 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.20 O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 21.21 Face à natureza de entidade autárquica federal do Coren/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
- 21.22 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:
- 21.22.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 21.22.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
- 21.22.3 Anexo III – Acordo de Nível de Serviço;
- 21.22.4 Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

Florianópolis/SC, 29 de maio de 2015.

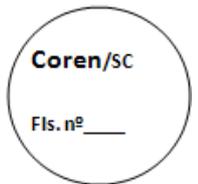
**Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani**

Presidente do Coren/SC



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005.926208/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015**

### 1. OBJETO GERAL

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeiragem, recepcionista telefonistas, zeladoria e serviços de limpeza e conservação, incluindo-se o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços na sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.

### 2. JUSTIFICATIVA

Com o término da vigência do atual contrato de serviço terceirizado do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina em 16 de julho de 2015, torna-se necessário uma nova contratação.

O atual Contrato de Prestação de Serviço n.º 019/2010 completará em 16/07/2015, 60 (sessenta) meses de vigência razão pelo qual não será possível a prorrogação do prazo de vigência.

Os serviços solicitados são de natureza contínua, pois sua paralisação compromete a ordem e causa prejuízo para a administração, inclusive de saúde pública.

Ressaltando que não possuímos no quadro de empregados do Coren/SC os cargos de telefonista, auxiliar de limpeza, zeladoria e copeira.

A contratação por lote único ocorre em virtude de melhor gerenciamento dos contratos. Por possuímos um quadro funcional reduzido, diversos contratos de terceirização para gerenciar se torna inviável.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de: telefonista, limpeza e conservação, copeiragem e zeladoria, incluindo o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, conforme as especificações a seguir:

**Lote único.**



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 01 – Dos Serviços a serem Prestados										
Lote	Itens	Quantidade Funcionários Sugeridos	Especificação do serviço	CBO	Turno	Local	Descrição das áreas – serviços de limpeza (m <sup>2</sup> )			
							Tipo piso	Área Interna	Esquadrias face interna	Fachada envidraçada c/ Exposição a situação de risco
Único	01	02 auxiliares de serviços gerais 40hs.	Serviço de limpeza – Sede Florianópolis	5143-20	Segunda a Sexta: 08hs às 17hs, com alternância entre os funcionários no horário de almoço.	Av. Mauro Ramos, nº 224, 6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis, S/C.	Cerâmico	939,65	202,92	114,87
	02	01 copeiro 30hs.	Serviço de copeiragem – Sede Florianópolis	5134-25	Segunda a Sexta: 07h30min às 14hs, com intervalo de 30 minutos às 11h30min.	Av. Mauro Ramos, nº 224, 6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis, S/C.	-	-	-	-
	03	01 zelador 40hs.	Serviço de Zeladoria – Sede Florianópolis	5141-20	Segunda a Sexta: 08hs às 17hs, com intervalo de 01 hora.	Av. Mauro Ramos, nº 224, 6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis, S/C.	-	-	-	-
	04	02 recepcionistas telefonistas, sendo um de 06hs e outro de 05hs.	Serviço de recepção e telefonista – Sede Florianópolis.	4221-05	Segunda a Sexta: 08hs às 17hs	Av. Mauro Ramos, nº 224, 6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis, S/C.	-	-	-	-
	05	01 auxiliar de serviços gerais 20hs.	Serviço de limpeza – Subseção Blumenau	5143-20	Segunda a Sexta: 08hs às 12hs, ou saída antecipada se concluído o serviço.	Rua XV de Novembro, nº 1336, sala 47, Centro,	Cerâmico	71,40	12,50	12,50

Pregão Eletrônico n.º 002/2015 – Coren/SC

Página 29 de 90

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos  
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300  
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091  
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

06	01 auxiliar de serviços gerais 20hs.	Serviço de limpeza – Subseção Caçador	5143-20	Segunda a Sexta: 08hs às 12hs, ou saída antecipada se concluído o serviço.	Blumenau, S/C. Av. Barão do Rio Branco, nº 1260, sala 23, Centro, Caçador, S/C.	Cerâmico	46,97	5,05	5,05
07	01 auxiliar de serviços gerais 20hs.	Serviço de limpeza – Subseção Chapecó	5143-20	Segunda a Sexta: 08hs às 12hs, ou saída antecipada se concluído o serviço.	Rua Marechal Deodoro, nº 400, sala 508, Centro, Chapecó, S/C.	Cerâmico	52,29	4,20	4,20
08	01 auxiliar de serviços gerais 20hs.	Serviço de limpeza – Subseção Criciúma	5143-20	Segunda a Sexta: 08hs às 12hs, ou saída antecipada se concluído o serviço.	Av. Getúlio Vargas, nº 440, sala 202, Centro, Criciúma, S/C.	Cerâmico	41,56	3,25	3,25
09	01 auxiliar de serviços gerais 20hs.	Serviço de limpeza – Subseção Joinville	5143-20	Segunda a Sexta: 08hs às 12hs, ou saída antecipada se concluído o serviço.	Rua Dona Francisca, nº 260, sala 1308, Centro, Joinville, S/C.	Cerâmico e carpete	Cerâmico: 69,11m <sup>2</sup> Carpete: 36m <sup>2</sup> Total: 105,11 m <sup>2</sup>	35,00	35,00
10	01 auxiliar de serviços gerais 20hs.	Serviço de limpeza - Subseção Lages	5143-20	Segunda a Sexta: 08hs às 12hs, ou saída antecipada se concluído o serviço.	Rua Benjamin Constant, nº 28, sala 100, Centro, Lages/SC.	Piso PVC, imita madeira	45,50	8,03	8,03



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Para o item 01 da Tabela 01 – Dos Serviços a serem Prestados incluir limpeza quinzenal de uma sala localizada na Rua Felipe Schmidt, n.º 315, Centro, Florianópolis/SC, de piso cerâmico, e área total interna de 211,74 m².

A empresa contratada deverá possuir, ou irá instalar, filial ou escritório de representação em cada uma das grandes regiões onde o serviço será prestado, com nome do preposto e telefone, a fim de facilitar a substituição imediata dos colaboradores em caso de eventuais faltas.

Poderá ocorrer vistoria previa dos locais onde serão prestados os serviços, devendo o licitante agendar previamente.

### 4. GENERALIDADES

- 4.1 A Contratada deverá disponibilizar materiais, produtos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços das áreas envolvidas;
- 4.2 A Contratada deverá iniciar as atividades impreterivelmente no dia 16/07/2015;
- 4.3 Os materiais de limpeza, café e chá devem ser de qualidade certificada pelos órgãos de fiscalização e controle pertinentes, dentro do prazo de validade, sujeitos a aceitação pela Contratante;
- 4.4 Todos os profissionais da Contratada devem apresentar-se uniformizados;
- 4.5 A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como: EPI's, ferramentas e equipamentos necessários deverão estar inclusos na proposta;
- 4.6 Os profissionais utilizados devem ter postura civilizada, apresentar-se corretamente vestidos, zelar pela limpeza e higiene pessoal, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e assumir suas atividades com responsabilidade;
- 4.7 Encaminhar à Contratante ficha cadastral atualizada dos funcionários que prestam serviços;
- 4.8 A empresa deverá designar formalmente no ato da contratação um preposto por posto de serviço, que deverá ser aprovado pelo Coren/SC, para o controle efetivo dos funcionários terceirizados. O preposto deverá comparecer, no mínimo, uma vez por semana no local para verificar os trabalhos realizados, de forma a evitar a relação direta entre a administração e os trabalhadores da Contratada.
- 4.9 Não permitir a prestação de serviços que impliquem em horas extras, para serem cobrados do Coren/SC.
- 4.10 Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, e independente de qualquer justificativa desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratada ou inadequada para a prestação dos serviços.
- 4.11 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço.

- 4.12 A inadimplência do Contratado para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.13 Fornecer, mensalmente, junto a nota fiscal, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva guia de recolhimento de contribuições previdenciárias (GRPS), FGTS do mês de competência dos serviços e relação dos colaboradores que estão executando os serviços objeto deste processo.
- 4.14 Ocorrendo mudança de endereço do local a ser prestado os serviços, ficará a contratada obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da região inicialmente Contratada e permaneça as metragens aproximadas, dentro do limite de 25% permitido por lei.

### 5. DA VIGÊNCIA, REACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações anuais e sucessivas, por iguais períodos, comprovada a vantagem da prorrogação, mediante procedimento específico prévio, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 5.2 Para o reajuste será seguido a Instrução Normativa – SLTI/MPOG 02/2008 e respeitado os limites estabelecidos neste Edital. A primeira reactuação ocorrerá no interregno mínimo de 01 (um) ano contado a partir:
- 5.2.1 custo de material, equipamentos, utensílios e uniformes: da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, utilizando como índice de reajuste o IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses;
  - 5.2.2 custos decorrentes das mão de obra vinculadas às datas bases deste instrumento: da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.
- 5.5 Quanto aos efeitos financeiros da reactuação nos casos de convenção coletiva de trabalho, tem-se que estes devem incidir a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.
- 5.6 Quanto ao termo final para a Contratada requerer a reactuação, tem-se que a deve pleitear até a data da prorrogação contratual subsequente., sendo certo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de reactuar.
- 5.7 Para comprovação da reactuação e reequilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser apresentado planilha de custos e formação de preço em conformidade com a apresentada na proposta vencedora do Pregão e de documentação comprobatória.
- 5.10 Os reajustes, reactuações e reequilíbrio ocorrerão por provocação/solicitação da Contratada.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 6. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 6.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a Contratada deverá depositar em favor do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, Lei n.º 8.666/93, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária;
- 6.2 A garantia deverá ser depositada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, em conta bancária indicada pelo Coren/SC na assinatura do contrato e deverá ter extensão de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 6.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 6.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 6.3.2 prejuízos causados ao Coren/SC ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 6.3.3 multa moratórias e punitivas aplicadas pelo Coren/SC à Contratada;
  - 6.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não realizadas pela Contratada;
  - 6.3.5 verbas trabalhistas, não realizadas pela Contratada.
- 6.7 A garantia será liberada em 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 6.8 Caso ocorra prorrogação contratual a garantia deverá ser igualmente estendida.

### 7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços de que trata a presente solicitação deverão ser executados conforme as especificações a seguir e na periodicidade estipulada, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto desta licitação, a qualquer tempo e a critério da Administração:

#### 7.2 ITEM 01 – SERVIÇO DE LIMPEZA SEDE FLORIANÓPOLIS

- 7.2.1 A prestação dos serviços de limpeza e conservação inclui o serviço de mão de obra e o fornecimento de materiais e equipamentos.

##### 7.2.1.1 Do Cronograma de Limpeza

- 7.2.1.2 A prestação dos serviços de limpeza e conservação deverá seguir a no mínimo a seguinte frequência:

##### a) DIARIAMENTE:

Pregão Eletrônico n.º 002/2015 – Coren/SC

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos  
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300  
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091  
coren-sc@coren-sc.org.br | www.corensc.gov.br

Página 33 de 90



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante, recolhendo o lixo no mínimo duas vezes ao dia;
- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc;
- Limpar / remover o pó de tapetes;
- Limpar espelhos com pano úmido e produto desembaçante;
- Lavar os pisos dos sanitários com água e usar saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos respectivos sanitários;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- Passar pano úmido no piso cerâmico;
- Executar demais serviços considerados necessários à limpeza diária.

### b) SEMANALMENTE:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Lavar o piso cerâmico;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequados;
- Limpar telefones com produto adequado;
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechadura produtos adequados;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- Lavar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higiene, com produto adequado
- Executar demais serviços considerados necessários à limpeza semanal.
- Lavar as sacadas

### c) MENSALMENTE

- Limpar / remover mancha de forros, persianas, paredes e rodapés;
- Executar os demais serviços considerados necessários à limpeza mensal.

7.2.1.3 A limpeza dos vidros e esquadrias deverão ser realizados na seguinte periodicidade:

#### a) Face interna

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Limpeza uma vez por mês, aplicando-lhes produtos desembaçantes.
- Limpar as esquadrias com pano úmido.

**b) Face externa**

- Limpeza uma vez por mês, aplicando-lhes produtos desembaçantes.
- Limpar as esquadrias com pano úmido.

**7.3 MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL SERVIÇO DE LIMPEZA – SEDE FLORIANÓPOLIS**

7.3.1 Todo o material de limpeza deverá ser de qualidade comprovada e serão fornecidos pela empresa Contratada, sem ônus para o Coren/SC.

7.3.2 A empresa deverá entregar os materiais da Tabela 02 para o fiscal de contrato do Coren/SC, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

<b>Tabela 02 – Lista Mensal de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoa – Sede Florianópolis</b>		
<b>Produtos para Limpeza e Higiene Pessoal</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>Quantidade Mensal</b>
Água Sanitária hipoclorito de sódio e água, unidade de medida.	Litro	25
Álcool gel 70% dermatologicamente testado, bactericida e higienizante de limpeza a seco, embalagem sachê refil 800 ml para suporte de parede.	Unidade	05
Álcool líquido 46° para limpeza e desinfecção de mesas e aparelhos da estação de trabalho 1 litro.	Litro	20
Desinfetante limpeza pesada com cloro ativo remove limo e sujeira escura de pisos e azulejos, fragrância suave de flores, qualidade similar ao VEJA.	Litro	25
Desinfetante para chão, diluir em água fragrância suave floral, com qualidade similar ao VEJA.	Litro	50
Detergente para louças, com fórmula biodegradável, não agride a pele, auto poder desengordurante, embalagem com 500 ml. Qualidade similar da YPÊ	Unidade	25
Esponja multiuso para louça e limpeza pesada, dupla face, com qualidade similar a SCOTCH BRIT.	Unidade	20
Limpa vidro com álcool perfume suave, unidade com 500 ml. Qualidade similar do VEJA	Unidade	10
Limpador multiuso desinfetante limpeza de moveis em geral, bico em spray de fácil aplicação embalagens com 500 ml, qualidade similar ao VEJA.	Unidade	24
Limpador para pisos de cerâmica e porcelanato, limpa e dá brilho, perfume suave aplicação direta.	Unidade	05
Lustra móveis com brilho seco lavanda 200 ml, qualidade similar da POLIFLOR.	Unidade	05

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Luvas descartáveis látex/borracha na cor amarelo, tamanhos "M" e "G", IPI de uso obrigatório.	Unidade	08
Odorizador de ambiente elimina maus odores, fragrância suave toque de frescor, aparelho mais refil com 12 ml com 100 aplicações manuais, com qualidade similar ao GLADE.	Unidade	20
Odorizador de ambiente elimina maus odores, fragrância suave toque de frescor, refil com 12 ml com 100 aplicações, com qualidade similar ao GLADE.	Unidade	20
Pano de limpeza flanela 28 x 38, na cor branca 100% algodão.	Unidade	40
Pano de limpeza saca alvejada 40 x 60, 100% algodão na cor branca..	Unidade	25
Papel higiênico neutro com folha dupla, maciez e qualidade superior, na cor branca, rolos com 30 m x 10 cm, pacotes com 4 rolos fardo com 16 pacotes, qualidade similar ao DUETTO.	Fardo	10
Papel toalha com duas dobras, acabamento interfolhado, 100% fibra natural, 21,05 x 21, na cor branco extra, pacotes com 1000 folhas fardo com 5 pacotes.	Fardo	10
Pastilhas sanitárias adesivas embalagem com três unidades. Com qualidade similar ao HARPIC.	Caixa	20
Sabão em barra azul perfumado com 200 g cada, com qualidade similar ao BRILHANTE.	Unidade	15
Sabão em pó multiação para limpezas em geral, qualidade do produto similar ao OMO.	Kilo	05
Sabonete Líquido viscosidade cremosa antisséptico, refil sachê de 800 ml com bico de borracha, produto biodegradável e pH neutro, fragrância suave de erva doce, para suporte de parede.	Unidade	25
Saco de lixo 200 litros, 100% polietileno, espessura 0,007 resistente, tamanho 95 cm x 120 cm, na cor preta.	Unidade	150
Saco de lixo 100 litros, 100% polietileno, espessura 0,007 resistente, tamanho 90 cm x 90 cm, na cor preta.	Unidade	100
Saco de lixo 40 litros, 100% polietileno, espessura 0,004, tamanho 62 cm x 62 cm, na cor preta.	Unidade	200
Saco de lixo 60 litros, 100% polietileno, espessura 0,004, tamanho 75 cm x 62 cm, na cor preta.	Unidade	200
Saponáceo cremoso 300 ml com fragrância suave. Qualidade similar da BOMBRIL	Unidade	24

**7.4 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS SERVIÇO DE LIMPEZA – SEDE FLORIANÓPOLIS**

7.4.1 Os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação listados na Tabela 03 serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, sem ônus para o Coren/SC, devendo estar em perfeitas condições de uso, e realizada a substituição sempre que solicitado pelo fiscal do contrato nomeado pelo Conselho.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Tabela 03 – Lista Equipamentos e Utensílios – Sede Florianópolis</b>		
<b>Equipamentos/Utensílios</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Balde de plástico grande capacidade 25 litros	Unidade	02
Balde de plástico pequeno capacidade 10 litros	Unidade	02
Dispense para papel toalha de duas ou três dobras, em plástico resistente ABS, com kit para fixação na parede e chave tamanho aproximado 21cm x 25cm x 12 cm.	Unidade	05
Dispense para sabonete líquido, para sache de 800 ml, em plástico branco ABS resistente.	Unidade	05
Escova para vaso sanitário com suporte na cor branca	Unidade	08
Pá de metal com cabo de metal longo inclinado 60°, e ponta para pendurar.	Unidade	02
Rodo para chão em borracha dupla resistente, cabo de metal resistente, tamanho pequeno 30 cm, qualidade similar BETTANIN.	Unidade	02
Rodo para chão em borracha dupla resistente, cabo de metal resistente, tamanho pequeno 60 cm, qualidade similar BETTANIN.	Unidade	02
Vassoura cerda média angular, material nylon, 33 x 30 x 4 cm, cabo de metal resistente com ponta para pendurar. Qualidade similar da BETTANIN.	Unidade	04

**7.4.2 Uniforme Serviço de Limpeza.**

7.4.2.1 A empresa deverá fornecer uniformes de inverno e verão por semestre, no mínimo nas quantidades de: 02 (dois) pares de sapatos, 02 (duas) peças de camiseta manga curta, 02 (duas) peças camisetas manga longa, 02 (duas) peças calça comprida, 02 (duas) bermudas e 02 (duas) peças blusa de lã.

**7.5 ITEM 02 – SERVIÇO DE COPEIRAGEM SEDE FLORIANÓPOLIS**

7.5.1 A prestação dos serviços de copeiragem inclui o serviço de mão de obra e o fornecimento de materiais e equipamentos.

**7.5.1.1 Do Cronograma**

7.5.1.2 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

**a) DIARIAMENTE:**

- A copeira deve preparar, distribuir e servir café e chá nas salas em horário a ser especificado, em reuniões, eventos ou sempre que solicitado, mantendo as cafeteiras no melhor estado de conservação e limpeza possível;
- Durante o preparo do café, a copa deverá permanecer limpa, principalmente o piso, no sentido de evitar acidentes;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Diariamente, devem ser lavados todos as cafeteiras, garrafas de café, talheres, pratos, copos, xícaras etc., com detergentes biodegradáveis, mantendo limpas as respectivas pias;
- Limpar a copa e as pias das cozinhas de cada departamento durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do piso, das bancadas e dos armários, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;
- Suprir os bebedouros e bandejas de café com copos descartáveis, sempre que necessário;
- Reabastecer os açucareiros e substituir as embalagens de adoçantes vazios;
- Preparar e servir, sempre que solicitado, lanches rápidos e bebidas, como sanduíches e sucos, por ocasião da realização de eventos institucionais realizados nessa Entidade;
- Atendimento a qualquer outro serviço de copa sempre que solicitado;
- Mensalmente descongelar as geladeiras, sempre que necessário;
- Limpar todas as dependências internas das copas (pias, sifões externos, torneiras, registros, trincos de portas e demais metais cromados); móveis (mesas, cadeiras, balcões etc.) como também geladeira, máquina de fazer café e qualquer outro eletrodoméstico, sempre que necessário, utilizando produtos adequados para cada tipo, não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança, inclusive;
- As xícaras, copos e materiais utilizados para servir café e água durante as reuniões e nas salas deverão ser retirados logo após sua utilização;

**7.6 INSUMOS COPA**

7.6.1 Todo o material de limpeza deverá ser de qualidade comprovada e serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus para o Coren/SC.

7.6.2 A empresa deverá entregar os materiais da Tabela 04 para o fiscal de contrato do Coren/SC, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

<b>Tabela 04 - Lista Mensal de Produtos/Insumos de Copa – Sede Florianópolis</b>		
<b>Produtos de copa</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>Quantidade Mensal</b>
Açúcar refinado de primeira qualidade	Kilo	30
Adoçante dietético líquido 200 ml	Unidade	08
Café torrado e moído, duplamente embalado, sendo em caixa protetora e embalado a vácuo, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, podendo ser da marca Melitta ou de melhor qualidade, embalagem pacote com 500 Gramas.	Unidade	50
Chá, cx com 10 saches, diversos sabores: camomila, cidreira, preto, boldo, erva-doce, hortelã e frutas, qualidade similar LEÃO.	Caixa	50
Copo plástico transparente 180 ml, caixa com 25 tiras de 100 copos cada.	Caixa	03



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Copo plástico transparente 50 ml, caixa com 25 tiras de 100 copos cada.	Caixa	02
Filtro de papel para coar café 103 com 30 un.	Caixa	25
Guardanapo grande para mesa de papel, folha dupla, tamanho 33,5 x 33, pacote com 50 fls.	Unidade	10
Guardanapo pequeno para mesa de papel, folha dupla, tamanho 24 x 24, pacote com 50 fls.	Unidade	25
Mexedor para café cristal cabo curto embalagem com 500 unidades	Pacote	05
Mexedor para café cristal cabo longo embalagem com 500 unidades	Pacote	10

**O produto café deverá ser previamente analisado e aprovado pelo fiscal do contrato antes do seu fornecimento, para aprovação de sua qualidade.**

**7.7 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS COPA**

7.7.1 Os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços de copeiragem listados na Tabela 05 serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, sem ônus para o Coren/SC, devendo estar em perfeitas condições de uso, e realizada a substituição sempre que solicitado pelo fiscal do contrato nomeado pelo Conselho.

<b>Tabela 05 - Lista de Equipamentos de Copa – Sede Florianópolis</b>		
<b>Equipamentos/Utensílios</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Açucareiro em aço inox pequeno que caiba uma quantidade de 200g de açúcar	Unidade	20
Bandeja em aço inox redonda ou quadrada	Unidade	15
Cafeteira elétrica para 15 xícaras de café na cor preta, com sistema corta pingo, sistema de segurança contra superaquecimento, jarra de vidro refratário, colher dosadora, filtro permanente removível, com botão liga e desliga luminoso.	Unidade	02
Cafeteira elétrica para 45 xícaras de café na cor preta, com sistema corta pingo, sistema de segurança contra superaquecimento, jarra de vidro refratário, colher dosadora, filtro permanente removível, com botão liga e desliga luminoso.	Unidade	03
Garrafa Térmica em aço inox, tipo serve jato, capacidade de 1 litro.	Unidade	10
Garrafa Térmica em aço inox, tipo serve jato, capacidade de 1.8 litro.	Unidade	10

**7.7.2 Uniforme.**

7.4.2.1 A empresa deverá fornecer uniformes de inverno e verão por semestre, no mínimo nas quantidades de: 02 (dois) pares de sapatos, 02 (duas) peças de camiseta manga curta, 02 (duas) peças camisetas manga longa, 02 (duas) peças calça comprida, 02 (duas) bermudas e 02 (duas) peças blusa de lã.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 7.8 ITEM 03 – SERVIÇO DE ZELADORIA SEDE FLORIANÓPOLIS

7.8.1 A prestação dos serviços de zeladoria inclui o serviço de mão de obra e o fornecimento de equipamentos e utensílios.

#### 7.8.1.1 Do Cronograma das Atividades

7.8.1.2 As atividades a seguir contemplam o serviço de zeladoria, devendo ser realizadas sempre que necessário ou solicitado pela Contratante:

- Troca de reatores e lâmpadas queimadas;
- Troca de dispositivos de proteção que apresentem defeito;
- Substituição de interruptores, tomadas, plugues, que apresentam defeitos;
- Substituição de reparos de válvulas, registros e torneiras, de metais sanitários e desentupimentos nas instalações hidrossanitárias;
- Substituição de fechaduras;
- Substituição de peças de piso em pequenas áreas e retoques de pintura;
- Transporte de volumes/caixas dentro das instalações do Conselho;
- Instalação, montagem, desmontagem e transporte de móveis;
- Troca de bombonas de água mineral;
- Cuidado com as plantas.

7.8.2 Instalações Elétricas nos Quadros de Uso Geral.

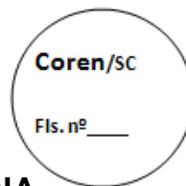
7.8.2.1 Os serviços de Instalações Elétricas nos Quadros de Uso Geral serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

#### a) DIARIAMENTE:

- Verificar existência de ruídos anormais;
- Verificar existência de fusíveis danificados e substituir quando necessário;
- Inspeção das luminárias, com substituição de lâmpada, reator ou peça quando necessário.

#### b) MENSALMENTE:

- Verificar visualmente conexões, cabos, barramentos e disjuntores, etc.;
- Verificar disjuntores desarmados, religando-os quando possível verificando a causa do desarme, informar imediatamente as ações realizadas para solução;
- Verificar tomadas e interruptores quanto ao funcionamento, fixação, defeitos, acúmulo de resíduos, providenciando os devidos reparos quando necessário;
- Verificar estado das fiações e espelhos, providenciando os devidos reparos quando necessário;
- Verificar conexões, isolamentos e ligações defeituosas, informar o responsável possível necessidade de conserto;
- Verificar a existência de cabos desordenados e desorganizados, corrigir se necessário;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### c) SEMESTRALMENTE:

- Medir correntes no disjuntor principal e nos disjuntores parciais de cada painel, anotando os valores em planilha própria, e se necessário passar para o Contratante informações dos possíveis problemas.
- Medir tensões entre fases, neutro e terra, anotando os valores em planilha própria e se necessário passar para o Contratante informações dos possíveis problemas.

### 7.8.3 Instalações Hidrossanitárias, Sanitários e Copa.

7.8.3.1 Os serviços de Instalações hidrossanitárias, sanitários e copa, serão executados sempre que se fizer necessário:

- Verificar funcionamento das válvulas de descarga, torneiras, corrigindo o problema;
- Realizar limpeza e desentupir ralos, calhas, canaletas e condutores quando necessário;
- Substituir, quando não for possível o conserto, metais sanitários defeituosos (sifões, torneiras, válvulas, grelhas de ralos, saboneteiras, espelhos, assentos, engates, etc.);
- Verificar e sanar vazamentos ou goteiras (tubulações, torneiras, registros, etc.);
- Realizar limpeza interna de ralos, sifões e caixas de gordura;
- Desentupir lavatórios, vasos sanitários, ralos e sifões em geral;
- Verificar fixação e rejuntamento de louças sanitárias, corrigir se necessário.

### 7.8.4 Alvenaria em Geral.

7.8.4.1 Os serviços de alvenaria em geral serão executados sempre que se fizer necessário:

- Efetuar inspeção visual do estado geral de paredes, tetos e pisos interiores quanto a danificações e defeitos informando às correções necessárias, através de relatório;
- Realizar furos na parede por solicitação do Coren/SC;
- Realizar reparos com massa corrida e reparos de pintura sempre que solicitado.

### 7.8.5 Equipamentos.

7.8.5.1 Os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços de zeladoria na Tabela 06 serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, sem ônus para o Coren/SC, devendo estar em perfeitas condições de uso, e realizada a substituição sempre que solicitado pelo fiscal do contrato nomeado pelo Conselho.

Tabela 06 - Lista de Equipamentos/Utensílios Zeladoria – Sede Florianópolis		
Produtos de uso quando solicitado	Unidade	Quantidade
Aspirador de pó simples de 1200 a 1600 W.	Unidade	02

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Bota de borracha cano longo, nº 41/42 IPI obrigatório.	Unidade	03
Escadas em alumínio com cinco degraus capacidade 120 kl	Unidade	07
Furadeira elétrica	Unidade	01
Kit de ferramentas para eletricidade, com chave Philips.	Unidade	01
Kit de ferramentas para manutenção com vários chaves, martelo, trena, etc	Unidade	01
Lavadoura de alta pressão (WAP)	Unidade	01
Parafusadeira elétrica	Unidade	01
Carrinho de transporte de cargas	Unidade	01

**7.8.6 Uniforme.**

7.8.6.1 A empresa deverá fornecer uniformes de inverno e verão por semestre, no mínimo nas quantidades de: 02 (dois) pares de sapatos, 02 (duas) peças de camisas gola polo manga curta, 02 (duas) peças camisas de botão manga longa, 02 (duas) peças de camisetas de algodão, 02 (duas) peças calça social compridas, 02 (duas) peças bermudas sociais e 02 (duas) peças blusa de lã.

**7.9 ITEM 04 – SERVIÇO DE RECEPÇÃO E TELEFONISTA – SEDE FLORIANÓPOLIS**

7.9.1 No posto de trabalho serão realizados os seguintes serviços:

- Recepcionar visitantes na recepção do Coren/SC encaminhando-os aos setores solicitados;
- Atender diariamente chamadas telefônicas internas e externas, operando em central telefônica de ramais;
- Transferir ligações, quando solicitado;
- Prestar informações por telefone;
- Atender aos pedidos de informações, anota-los e transmitir recados;
- Verificar defeitos nos ramais da mesa de operação e solicitar ao departamento responsável os reparos necessários;
- Registrar as chamadas em impressos adequados, encaminhando as informações à administração;
- Manter o local de trabalho limpo e organizado;
- Impedir o ingresso, nas instalações do Conselho, de pessoal não autorizado, como comerciantes e ambulantes;
- Observar as normas de comportamento e disciplina profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas da entidade;
- Não afastar-se injustificadamente ou sem prévio aviso do posto de trabalho determinado pela Contratante;

7.9.2 Da Qualificação das Atividades.

7.9.2.1 Os(as) telefonistas deverão possuir as seguintes qualificações:

- Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
- Conhecimentos de informática;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- Pontualidade.

### 7.9.3 Uniforme.

7.9.3.1 A empresa deverá fornecer uniformes de inverno e verão por semestre, no mínimo nas quantidades de: 02 (dois) pares de sapatos, 02 (duas) peças de camisa gola polo manga curta, 02 (duas) peças camisetes em tricolino stretch manga longa, 02 (duas) peças calça comprida, 02 (duas) bermudas e 02 (duas) peças blusa de lã.

### 7.10 ITENS 05 AO 10 – SERVIÇO DE LIMPEZA SUBSEÇÕES DE BLUMENAU, CAÇADOR, CHAPECÓ, CRICIÚMA, JOINVILLE E LAGES

7.10.1 A prestação dos serviços de limpeza e conservação inclui o serviço de mão de obra e o fornecimento de materiais e equipamentos.

#### 7.10.1.1 Do Cronograma de Limpeza

7.10.1.2 A prestação dos serviços de limpeza e conservação deverá seguir a no mínimo a seguinte frequência:

#### a) DIARIAMENTE:

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante, recolhendo o lixo no mínimo duas vezes ao dia;
- Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc;
- Limpar / remover o pó de tapetes;
- Limpar espelhos com pano úmido e produto desembaçante;
- Lavar os pisos dos sanitários com água e usar saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos respectivos sanitários;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- Passar pano úmido no piso cerâmico;
- Subseção de Joinville: aspirar o carpete;
- Executar demais serviços considerados necessários à limpeza diária.

#### b) SEMANALMENTE:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Lavar o piso cerâmico;

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- Limpar telefones com produto adequado;
- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechadura produtos adequados;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
- Lavar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higiene, com produto adequado;
- Executar demais serviços considerados necessários à limpeza semanal;
- Lavar as sacadas.

**c) MENSALMENTE:**

- Limpar / remover mancha de forros, persianas, paredes e rodapés;
- Executar os demais serviços considerados necessários à limpeza mensal.

7.10.1.3 A limpeza dos vidros e esquadrias deverão ser realizados na seguinte periodicidade:

**c) Face interna**

- Limpeza uma vez por mês, aplicando-lhes produtos desembaçantes;
- Limpar as esquadrias com pano úmido.

**d) Face externa**

- Limpeza uma vez por mês, aplicando-lhes produtos desembaçantes;
- Limpar as esquadrias com pano úmido.

**7.11 MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL – ITENS 05 AO 10 SUBSEÇÃO DE BLUMENAU, CAÇADOR, CHAPECÓ, CRICIÚMA, JOINVILLE E LAGES**

7.11.1 Todo o material de limpeza deverá ser de qualidade comprovada e serão fornecidos pela empresa Contratada, sem ônus para o Coren/SC.

7.11.2 A empresa deverá entregar no endereço da subseção os materiais da Tabela 07 para o Fiscal de Contrato da Subseção do Coren/SC, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

7.11.3 Deverá ser fornecido todos os itens e quantidades informadas a cada uma das subseções listadas nos itens de 05 a 10 deste Termo de Referência

**Tabela 07 - Lista Mensal de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal por Subseção**

Produtos para limpeza	Unidade de medida	Quantidade
Água Sanitária hipoclorito de sódio e água, unidade de medida.	Litro	05



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Álcool gel 70% dermatologicamente testado, bactericida e higienizante de limpeza a seco, embalagem sachê refil 800 ml para suporte de parede.	Pacote	01
Álcool líquido 46° para limpeza e desinfecção de mesas e aparelhos da estação de trabalho 1 litro.	Litro	03
Desinfetante limpeza pesada com cloro ativo remove limo e sujeira escura de pisos e azulejos, fragrância suave de flores, qualidade similar ao VEJA.	Litro	05
Desinfetante para chão, diluir em água fragrância suave floral, com qualidade similar ao VEJA.	Litro	06
Detergente para louças, com fórmula biodegradável, não agride a pele, auto poder desengordurante, embalagem com 500 ml. Qualidade similar da YPÊ	Unidade	04
Esponja multiuso para louça e limpeza pesada, dupla face, com qualidade similar a SCOTCH BRIT.	Unidade	02
Limpa vidro com álcool perfume suave, unidade com 500 ml. Qualidade similar do VEJA	Unidade	02
Limpador multiuso desinfetante limpeza de moveis em geral, bico em spray de fácil aplicação embalagens com 500 ml, qualidade similar ao VEJA.	Unidade	02
Lustra móveis com brilho seco lavanda 200ml, qualidade similar da POLIFLOR.	Unidade	01
Luvas descartáveis látex/borracha na cor amarelo, tamanhos "M" e "G", IPI de uso obrigatório.	Unidade	01
Odorizador de ambiente elimina maus odores, fragrância suave toque de frescor, aparelho mais refil com 12 ml com 100 aplicações manuais, com qualidade similar ao GLADE.	Unidade	01
Odorizador de ambiente elimina maus odores, fragrância suave toque de frescor, refil com 12 ml com 100 aplicações, com qualidade similar ao GLADE.	Unidade	01
Pano de limpeza flanela 28 x 38, na cor branca 100% algodão.	Unidade	04
Pano de limpeza saca alvejada 40 x 60, 100% algodão na cor branca..	Unidade	02
Papel higiênico neutro com folha dupla, maciez e qualidade superior, na cor branca, rolos com 30 m x 10 cm, pacotes com 4 rolos, fardo com 16 pacotes, qualidade similar ao DUETTO.	½ Fardo	01 Joinville: 03
Papel toalha com duas dobras, acabamento interfolhado, 100% fibra natural, 21,05 x 21, na cor branco extra, pacotes com 1000 folhas fardo com 5 pacotes.	Fardo	01
Pastilhas sanitárias adesivas embalagem com três unidades. Com qualidade similar ao HARPIC.	Caixa	02
Sabão em barra azul perfumado com 200 g cada, com qualidade similar ao BRILHANTE.	Unidade	02
Sabão em pó multiação para limpezas em geral, qualidade do produto similar ao OMO.	Kilo	01



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Sabonete Líquido viscosidade cremosa antisséptico, refil sachê de 800 ml com bico de borracha, produto biodegradável e pH neutro, fragrância suave de erva doce, para suporte de parede.	Unidade	04
Saco de lixo 100 litros, 100% polietileno, espessura 0,007 resistente, tamanho 90 cm x 90 cm, na cor preta.	Unidade	50
Saco de lixo 40 litros, 100% polietileno, espessura 0,004, tamanho 62 cm x 62 cm, na cor preta.	Unidade	50 Joinville: 100
Saco de lixo 60 litros, 100% polietileno, espessura 0,004, tamanho 75 cm x 62 cm, na cor preta.	Unidade	50
Saponáceo cremoso 300 ml com fragrância suave. Qualidade similar da BOMBRIL	Unidade	06
Limpa carpete, Karpex e tapetes removedor de manchas e odores, embalagem com 500ml ( <b>somente para a subseção de Joinville</b> ).	Unidade	01
Saco para o aspirador de pó ( <b>somente para a subseção de Joinville</b> ).	Unidade	01

**7.12 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS – ITENS 05 AO 10 SUBSEÇÕES DE BLUMENAU, CAÇADOR, CHAPECÓ, CRICIÚMA, JOINVILLE E LAGES**

7.12.1 Os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação listados na Tabela 08 serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada, sem ônus para o Coren/SC, devendo estar em perfeitas condições de uso, e realizada a substituição sempre que solicitado pelo fiscal do contrato nomeado pelo Conselho.

7.12.2 Deverá ser fornecido todos os itens e quantidades informadas a cada uma das subseções listadas nos itens de 05 a 10 deste Termo de Referência.

<b>Tabela 08 – Lista Equipamentos e Utensílios por Subseção</b>		
<b>Equipamentos/Utensílios</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Balde de plástico grande capacidade 25 litros	Unidade	01
Balde de plástico pequeno capacidade 10 litros	Unidade	01
Dispense para papel toalha de duas ou três dobras, em plástico resistente ABS, com kit para fixação na parede e chave tamanho aproximado 21cm x 25cm x 12 cm.	Unidade	02
Dispense para sabonete líquido, para sachê de 800 ml, em plástico branco ABS resistente.	Unidade	02
Escova para vaso sanitário com suporte na cor branca	Unidade	01
Pá de metal com cabo de metal longo inclinado 60°, e ponta para pendurar.	Unidade	01
Rodo para chão em borracha dupla resistente, cabo de metal resistente, tamanho pequeno 30 cm, qualidade similar BETTANIN.	Unidade	01



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Rodo para chão em borracha dupla resistente, cabo de metal resistente, tamanho pequeno 60 cm, qualidade similar BETTANIN.	Unidade	01
Vassoura cerda média angular, material nylon, 33 x 30 x 4 cm, cabo de metal resistente com ponta para pendurar. Qualidade similar da BETTANIN.	Unidade	01
Aspirador de pó ( <b>somente para a subseção de Joinville</b> )	Unidade	01

### 7.12.3 Uniforme – Itens 05 ao 10 Subseções de Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages.

7.12.3.1A empresa deverá fornecer uniformes de inverno e verão por semestre, no mínimo nas quantidades de: 02 (dois) pares de sapatos, 02 (duas) peças de camiseta manga curta, 02 (duas) peças camiseta manga longa, 02 (duas) peças calça comprida, 02 (duas) bermudas e 02 (duas) peças blusa de lã, por profissional.

## 8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1 O Acordo de Nível de Serviço servirá de base dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamentos.

8.2 A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato. Quando do não cumprimento integral das obrigações o Fiscal do Contrato deverá informar a Contratada para que aplique os devidos descontos sob o valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 Dos Indicadores de Aferição dos Serviços

8.3.1 Indicadores Serviços de Limpeza.

INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Execução dos Serviços de Limpeza - Itens 01 e 05 a 10 da Tabela 01 do Termo de Referência.	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme item 7.2.1.1 e 7.10.1.1. do termo de referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% diariamente
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos e subseções
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos e subseções
<b>Periodicidade</b>	Diária



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada as atividades realizadas e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% a 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal. B) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal. C) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% das atividades realizadas - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% das atividades realizadas - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

<b>INDICADOR Nº 02 - DOS COLABORADORES</b>	
<b>Ausência Quantidade Colaboradores Proposta - Itens 01 e 05 a 10 da Tabela 01 do Termo de Referência.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas. O número de colaboradores deverá ser o apresentado na proposta de preços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos colaboradores, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e folha ponto.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e folha ponto.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 100% dos colaboradores: 100% do valor mensal. B) 75% até 99,99% dos colaboradores: 98% do valor mensal. C) 74,99% até 60% dos colaboradores: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% dos colaboradores: 90% do valor mensal.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Sanções</b>	Abaixo de 75% dos colaboradores - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% dos colaboradores - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

<b>INDICADOR Nº 03 - DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES</b>	
<b>Quantidade e Qualidade dos insumos - Itens 01 e 05 a 10 da Tabela 01 do Termo de Referência.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, vedada a falta equipamentos, materiais e falta ou precariedade dos uniformes.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos equipamentos, materiais e uniformes, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada a quantidade e qualidade dos equipamentos, materiais e o uso e qualidade dos uniformes e descontados conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% até 100% dos uniformes, materiais e equipamentos: 100% do valor mensal. B) 90% até 94,99% dos uniformes, materiais e equipamentos: 98% do valor mensal. C) Abaixo de 90% até 60% dos uniformes, materiais e equipamentos: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% dos uniformes, materiais e equipamentos: 90% do valor mensal.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Sanções</b>	Abaixo de 60% dos uniformes, materiais e equipamentos: - multa de 5% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 8.3.2 Indicadores Serviço Copa.

<b>INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>Execução dos Serviços de Copa - Item 02 da Tabela 01 do Termo de Referência.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços de copeiragem, conforme item 7.5.1.1 do termo de referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% diariamente
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Serão verificadas as atividades realizadas e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% a 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal. B) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal. C) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% das atividades realizadas - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% das atividades realizadas - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>INDICADOR Nº 02 - DOS COLABORADORES</b>	
<b>Ausência Quantidade Colaboradores Proposta - Item 02 da Tabela 01 do Termo de Referência.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas. O número de colaboradores deverá ser o apresentado na proposta de preços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos colaboradores, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e folha ponto.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e folha ponto.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 100% dos colaboradores todos os dias: 100% do valor mensal. B) 75% até 99,99% de faltas ou atrasos: 98% do valor mensal. C) 74,99% até 60% de faltas ou atrasos: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% de faltas ou atrasos: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 75% de faltas ou atrasos - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% de faltas ou atrasos - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

<b>INDICADOR Nº 03 - DOS MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES</b>	
<b>Ausência Quantidade Colaboradores Proposta - Item 02 da Tabela 01 do Termo de Referência.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, vedada a falta de materiais/insumos, equipamentos e falta ou precariedade dos



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	uniformes
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos materiais/insumos, equipamentos e uniformes, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada a quantidade e qualidade dos materiais/insumos e equipamentos e o uso e qualidade dos uniformes e descontados conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% até 100% dos materiais, uniformes e equipamentos: 100% do valor mensal. B) 90% até 94,99% dos materiais, uniformes e equipamentos: 98% do valor mensal. C) Abaixo de 90% até 60% dos materiais, uniformes e equipamentos: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% dos materiais, uniformes e equipamentos: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 60% dos materiais, uniformes e equipamentos: - multa de 5% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 8.3.3 Indicadores Serviço Zeladoria.

<b>INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>Execução dos Serviços de Zeladoria - Item 03 da Tabela 01 do Termo de Referência.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme item 7.8.1.2 do termo de referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Meta a cumprir</b>	100% diariamente
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Serão verificadas as atividades realizadas e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% a 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal. B) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal. C) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% das atividades realizadas - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% das atividades realizadas - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

**INDICADOR Nº 02 - DOS COLABORADORES****Ausência Quantidade Colaboradores Proposta - Item 03 da Tabela 01 do Termo de Referência.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas. O número de colaboradores deverá ser o apresentado na proposta de preços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos colaboradores, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e folha ponto.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e folha ponto.
<b>Periodicidade</b>	Diária



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 100% dos colaboradores todos os dias: 100% do valor mensal. B) 75% até 99,99% de faltas ou atrasos: 98% do valor mensal. C) 74,99% até 60% de faltas ou atrasos: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% de faltas ou atrasos: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 75% de faltas ou atrasos - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% de faltas ou atrasos - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

**INDICADOR Nº 03 - DOS EQUIPAMENTOS E UNIFORMES****Ausência Quantidade Colaboradores Proposta - Item 03 da Tabela 01 do Termo de Referência.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, vedada a falta equipamentos e falta ou precariedade dos uniformes
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos equipamentos e uniformes, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada a quantidade e qualidade dos equipamentos e o uso e qualidade dos uniformes e descontados conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% até 100% dos uniformes e equipamentos: 100% do valor mensal. B) 90% até 94,99% dos uniformes e equipamentos: 98% do valor mensal. C) Abaixo de 90% até 60% dos uniformes e equipamentos: 95%



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	do valor mensal. D) Abaixo de 60% dos uniformes e equipamentos: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 60% dos uniformes e equipamentos: - multa de 5% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 8.3.4 Indicadores Serviço Recepcionista Telefonista.

<b>INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>Execução dos Serviços de Recepção Telefonista - Item 04 da Tabela 01 do Termo de Referência.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme item 7.9.1 do termo de referência, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% diariamente
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Serão verificadas as atividades realizadas e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% a 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal. B) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal. C) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% das atividades realizadas - multa de 5% sobre o



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	valor mensal. Abaixo de 60% das atividades realizadas - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

**INDICADOR Nº 02 - DOS COLABORADORES****Ausência Quantidade Colaboradores Proposta - Item 04 da Tabela 01 do Termo de Referência.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas. O número de colaboradores deverá ser o apresentado na proposta de preços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos colaboradores, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e folha ponto.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e folha ponto.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 100% dos colaboradores todos os dias: 100% do valor mensal. B) 75% até 99,99% de faltas ou atrasos: 98% do valor mensal. C) 74,99% até 60% de faltas ou atrasos: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% de faltas ou atrasos: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 75% de faltas ou atrasos - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% de faltas ou atrasos - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

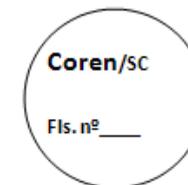
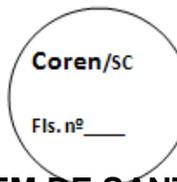
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### 9. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1 Junto a proposta de preços é necessário a apresentação de uma planilha de custos e formação de preços por item de acordo com o modelo apresentado no Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/terceirizacao/planilha-de-custo-e-formacao-de-precos-servicos-de-limpeza-e-conservacao>.
- 9.2 Esta Planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.
- 9.3 Na formação de preços não poderá ser apresentado gastos com os tributos IRPJ e CSLL (acórdão 950/2007 do TCU), e reciclagem/treinamento e reserva técnica (acórdão TCU 1.696/2010).

### 10. PESQUISA DE MERCADO

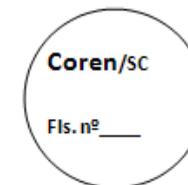
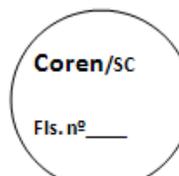
- 10.1 Para a definição dos preços máximos admitidos foram utilizados dois tipos de parâmetros: Portaria n.º 24/2014 – SLTI/MPOG e Portaria n.º 05/2014 art. 2º, parágrafo 2º: “No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a **média ou o menor dos preços obtidos**”.
- 10.2 Em relação ao item 01 foi somado ao valor estipulado pela Portaria nº 24/2014 o custo mensal dos materiais de limpeza e higiene pessoal, conforme Tabela 10.
- 10.3 Não ocorre aplicabilidade da Portaria n.º 24/2014 aos itens 05 a 10, pois não cumprem as especificações de carga horária, haja vista não ser necessário nas subseções o serviço de limpeza em tempo maior que 04 (quatro) horas diárias. Foi utilizado nestes itens o valor da menor proposta, com exceção dos itens onde o valor do menor orçamento foi menor do que contrato atual, nestes casos foi utilizado o valor da média.
- 10.4 Os itens 02 a 04 não estão contemplados pela Portaria n.º 24/2014.
- 10.5 Está apresentado na Tabela 09 (Pesquisa de Mercado – Valores Estimados) coluna referente ao Valor Contratual atual onde constam serviços contratados com valores a menor. Diante disso, a empresa Contratada foi consultada sobre o motivo do valor do aumento e a justificativa baseou-se no fato de não ter ocorrido reajuste dos valores dos materiais e equipamentos nos últimos 05 (cinco) anos.
- 10.6 Os itens 01 a 04 não constam 03 orçamentos, pois somente duas empresas mostraram interesse em apresentar orçamento, conforme comprovado pelos e-mail de solicitação de orçamentos anexos ao Processo Licitatório.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 09 – Pesquisa de Mercado – Valores Estimados								
Itens	Especificação do serviço	Contrato Atual	Portaria nº 24/2014 SLTI/MPOG + Valor dos Materiais	Pesquisa de Mercado (R\$)				Preço Total Mensal Máximo
				Cotação I	Cotação II	-	Média Preço Pesquisa Mercado	
01	Serviço de limpeza – Sede Florianópolis	7.382,14	4.813,55 + 3.328,09 = <b>R\$ 8.141,64</b>	13.530,36	9.344,07	-	11.437,38	<b>8.141,64</b>
02	Serviço de copeiragem – Sede Florianópolis	-	Não contempla	5.401,55	<b>4.146,14</b>	-	4.773,84	<b>4.146,14</b>
03	Serviço de Zeladoria – Sede Florianópolis	3.579,20	Não contempla	6.065,04	<b>5.316,86</b>	-	5.690,95	<b>5.316,86</b>
04	Serviço de recepção e telefonista – Sede Florianópolis.	-	Não contempla	<b>4.180,64</b>	6.127,05	-	5.153,84	<b>4.180,64</b>
Item	Especificação do serviço	Contrato Atual	Portaria nº 24/2014 SLTI/MPOG + Valor dos Materiais	Pesquisa de Mercado (R\$)				Preço Total Mensal Máximo
				Cotação I	Cotação II	Cotação III	Média Preço Pesquisa Mercado	
05	Serviço de limpeza – Subseção Blumenau	2.024,37	Não contempla	3.734,01	<b>2.655,69</b>	2.909,30	3.099,67	<b>2.655,69</b>
Item	Especificação do serviço	Contrato Atual	Portaria nº 24/2014 SLTI/MPOG + Valor dos Materiais	Pesquisa de Mercado (R\$)				Preço Total Mensal Máximo
				Cotação I	Cotação II	Cotação III	Média Preço Pesquisa Mercado	
06	Serviço de limpeza – Subseção Caçador	1.955,94	Não contempla	3.607,79	2.689,13	<b>2.254,00</b>	2.850,31	<b>2.254,00</b>
Item	Especificação do	Contrato	Portaria nº 24/2014	Pesquisa de Mercado (R\$)				Preço Total



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	serviço	Atual	SLTI/MPOG + Valor dos Materiais	Pesquisa de Mercado (R\$)				Mensal Máximo
				Cotação I	Cotação II	Cotação III	Média Preço Pesquisa Mercado	
07	Serviço de limpeza – Subseção Chapecó	1.955,94	Não contempla	3.607,79	2.208,33	2.800,00	2.872,04	<b>2.208,33</b>
Item	Especificação do serviço	Contrato Atual	Portaria nº 24/2014 SLTI/MPOG + Valor dos Materiais	Pesquisa de Mercado (R\$)				Preço Total Mensal Máximo
				Cotação I	Cotação II	Cotação III	Média Preço Pesquisa Mercado	
08	Serviço de limpeza – Subseção Criciúma	2.024,28	Não contempla	3.734,01	2.503,52	1.850,00	2.695,84	<b>2.695,84</b>
Item	Especificação do serviço	Contrato Atual	Portaria nº 24/2014 SLTI/MPOG + Valor dos Materiais	Pesquisa de Mercado (R\$)				Preço Total Mensal Máximo
				Cotação I	Cotação II	Cotação III	Média Preço Pesquisa Mercado	
09	Serviço de limpeza – Subseção Joinville	2.024,28	Não contempla	3.734,01	<b>2.190,00</b>	3.003,62	2.975,88	<b>2.190,00</b>
Item	Especificação do serviço	Contrato Atual	Portaria nº 24/2014 SLTI/MPOG + Valor dos Materiais	Pesquisa de Mercado (R\$)				Preço Total Mensal Máximo
				Cotação I	Cotação II	Cotação III	Média Preço Pesquisa Mercado	
10	Serviço de limpeza - Subseção Lages	1.955,94	Não contempla	3.607,79	1.570,00	1.550,00	<b>2.242,60</b>	<b>2.242,60</b>
<b>Valor Total Mensal Estimado.....</b>								<b>R\$ 36.031,74</b>
<b>Valor Total Anual Estimado.....</b>								<b>R\$ 432.380,88</b>



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Tabela 10 – Pesquisa Preço Produtos para Limpeza e Higiene Pessoal – Sede Florianópolis					
Produtos para Limpeza e Higiene Pessoal	Quantidade Mensal	Pesquisa de Preços (R\$)			Valor Médio
		Cotação I	Cotação II	Cotação III	
Água Sanitária.	25	123,75	37,75	64,87	75,46
Álcool gel 70%	05	-	44,35	49,95	47,15
Álcool líquido 46°	20	89,60	72,00	-	80,80
Desinfetante limpeza pesada	25	258,75	327,25	157,25	247,75
Desinfetante para chão	50	499,00	284,55	112,25	298,60
Detergente para louças	25	38,75	33,95	72,25	48,32
Espanja multiuso	20	39,00	10,64	43,80	31,15
Limpa vidro	10	45,80	20,44	64,90	43,71
Limpador multiuso desinfetante	24	104,40	129,85	114,96	116,40
Limpador para pisos de cerâmica	05	39,75	-	33,95	36,83
Lustra móveis	05	24,50	10,22	36,45	23,72
Luvas descartáveis látex/borracha	08	43,84	30,93	59,92	44,90
Odorizador de ambiente	20	98,00	94,20	198,00	130,07
Odorizador de ambiente	20	159,00	118,00	-	138,50
Pano de limpeza flanela	40	104,00	36,12	65,45	68,52
Pano de limpeza saca	25	97,50	127,96	59,16	94,87
Papel higiênico neutro com folha dupla	10	728,00	546,00	944,00	739,33
Papel toalha com duas dobras	10	475,00	-	229,00	352,00
Pastilhas sanitárias adesivas	20	119,60	69,70	139,80	109,70



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

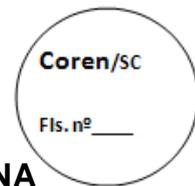
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Sabão em barra azul	15	18,75	15,56	-	17,15
Sabão em pó	05	37,40	21,32	34,95	31,23
Sabonete Líquido	25	253,75	276,00	189,75	239,83
Saco de lixo 200 litros	150	125,94	125,83		125,88
Saco de lixo 100 litros	100	38,50	39,86	37,90	38,75
Saco de lixo 40 litros	200	20,60	18,61	31,80	23,67
Saco de lixo 60 litros	200	41,96	22,11	35,80	33,29
Saponáceo cremoso	24	119,52	49,06	102,96	90,51
<b>Valor Médio Mensal.....</b>					<b>R\$ 3.328,09</b>

**11. RECURSOS**

11.1 Os recursos serão próprios Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, Orçamento - Programa 2015 e 2016.

**Adm. Aline Aguiar**  
**Depto. Administração e Gestão de Pessoas**  
**CRA/SC 16.322**  
**Coren/SC**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – **COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6.º, 7.º e 8.º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado pela Presidente do Coren/SC, Sra. **Helga Regina Bresciani**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232/SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 444.983.659-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a ....., ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., portador da RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º .....; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório n.º 005.926208/2015, Pregão Eletrônico n.º 002/2015, sob o regime de execução indireta, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.078/90, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 11.488/2007, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 6.204/07 e Decreto n.º 2.271/97, na Instrução Normativa – SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, bem como nos demais termos aplicáveis ao objeto deste Contrato e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **Cláusula 1ª DO OBJETO**

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela Contratada ao Contratante, de serviços continuados de copeiragem, recepcionista telefonista, zeladoria e serviços de limpeza e conservação para a sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme especificações no Termo de Referência no (Anexo I).
- 1.2 A prestação dos serviços objeto deste Contrato compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todo o material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços na sede e subseções do Coren/SC.

#### **Cláusula 2ª DAS NORMAS CONTRATUAIS**

- 2.1 O objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela Contratada e nos demais documentos que fazem parte do Processo Licitatório n.º 005.926208/2015, em especial aos do Edital e do Termo de Referência respectivos.
- 2.2 Os serviços de copeiragem, recepcionista telefonistas, zeladoria e serviços de limpeza, serão contratados por lote/grupo único.



Coren/SC

Fis. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 2.3 Os locais de prestação dos serviços são aqueles constantes na relação descrita na Tabela 01 do Termo de Referência (Anexo I), entretanto, mudanças de endereços e/ou de estrutura física podem ocorrer nas unidades, situação em que ficará a Contratada obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da região inicialmente contratada e permaneça as metragens aproximadas, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei.

### **Cláusula 3ª DA DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - SEDE E SUBSEÇÕES**

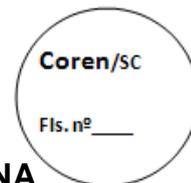
- 3.1 Na Sede e Subseções do Coren/SC, os serviços de limpeza e conservação deverão ser executados por serventes profissionais capacitados que desenvolverão as tarefas no mínimo na seguinte frequência:

#### **3.2 DIARIAMENTE:**

- 3.2.1 Manter os cestos isentos de detritos, acondicionado-os em local indicado pela Contratante, recolhendo o lixo no mínimo duas vezes ao dia;
- 3.2.2 Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc;
- 3.2.3 Limpar / remover o pó de tapetes;
- 3.2.4 Limpar / espelhos com pano úmido e produto desembaçante;
- 3.2.5 Lavar os pisos dos sanitários com água e usar saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-se em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;
- 3.2.6 Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higiene durante todo o horário previsto de uso;
- 3.2.7 Efetuar a reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos respectivos sanitários;
- 3.2.8 Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela Contratante;
- 3.2.9 Passar pano úmido no piso cerâmico;
- 3.2.10 Subseção de Joinville: aspirar o carpete;
- 3.2.11 Executar demais serviços considerados necessários à limpeza diária.

#### **3.3 SEMANALMENTE:**

- 3.3.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 3.3.2 Lavar o piso cerâmico;
- 3.3.3 Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 3.3.4 Limpar as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequados;
  - 3.3.5 Limpar telefones com produto adequado;
  - 3.3.6 Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechadura produtos adequados;
  - 3.3.7 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com pano úmido;
  - 3.3.8 Lavar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higiene, com produto adequado;
  - 3.3.9 Executar demais serviços considerados necessários à limpeza semanal;
  - 3.3.10 Lavar as sacadas.
- 3.4 MENSALMENTE:**
- 3.4.1 Limpar / remover mancha de forros, persianas, paredes e rodapés;
  - 3.4.2 Executar os demais serviços considerados necessários à limpeza mensal.
- 3.5 A limpeza dos vidros e esquadrias deverão ser realizados na seguinte periodicidade:**
- 3.5.1 Na face interna: limpar uma vez por mês, aplicando-lhes produtos desembaçantes e nas esquadrias limpar com pano úmido;
  - 3.5.2 Na face externa: limpar uma vez por mês, aplicando-lhes produtos desembaçantes e nas esquadrias limpar com pano úmido.

### Cláusula 4ª DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE COPEIRAGEM

- 4.1 O serviço de copeiragem será prestado na Sede do Coren/SC, conforme especificado na Tabela 01 do Termo de Referência (Anexo I), e prestará serviços na seguinte frequência:
- 4.2 DIARIAMENTE:**
  - 4.2.1 A copeira deve preparar, distribuir e servir café e chá nas salas em horário a ser especificado, em reuniões, eventos ou sempre que solicitado, mantendo as cafeteiras no melhor estado de conservação e limpeza possível;
  - 4.2.2 Durante o preparo do café, a copa deverá permanecer limpa, principalmente o piso, no sentido de evitar acidentes;
  - 4.2.3 Diariamente, devem ser lavados todos as cafeteiras, garrafas de café, talheres, pratos, copos, xícaras etc., com detergentes biodegradáveis, mantendo limpas as respectivas pias;
  - 4.2.4 Limpar a copa e as pias das cozinhas de cada departamento durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do piso, das bancadas e dos armários, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.2.5 Suprir os bebedouros e bandejas de café com copos descartáveis, sempre que necessário;
- 4.2.6 Reabastecer os açucareiros e substituir as embalagens de adoçantes vazios;
- 4.2.7 Preparar e servir, sempre que solicitado, lanches rápidos e bebidas, como sanduíches e sucos, por ocasião da realização de eventos institucionais realizados nessa Entidade;
- 4.2.8 Atendimento a qualquer outro serviço de copa sempre que solicitado;
- 4.2.9 Mensalmente descongelar as geladeiras, sempre que necessário;
- 4.2.10 Limpar todas as dependências internas das copas (pias, sifões externos, torneiras, registros, trincos de portas e demais metais cromados); móveis (mesas, cadeiras, balcões etc.) como também geladeira, máquina de fazer café e qualquer outro eletrodoméstico, sempre que necessário, utilizando produtos adequados para cada tipo, não prejudiciais à saúde humana, conservando-se o mais rigoroso padrão de higiene, arrumação e segurança, inclusive;
- 4.2.11 As xícaras, copos e materiais utilizados para servir café e água durante as reuniões e nas salas deverão ser retirados logo após sua utilização.

### Cláusula 5ª DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE ZELADORIA

- 5.1 O serviço de zeladoria será prestado na Sede do Coren/SC, conforme especificado na Tabela 01 do Termo de Referência (Anexo I), e deverá ser realizado sempre que necessário ou solicitado pela Contratante:
  - 5.1.1 Troca de reatores e lâmpadas queimadas;
  - 5.1.2 Troca de dispositivos de proteção que apresentem defeito;
  - 5.1.3 Substituição de interruptores, tomadas, plugues, que apresentam defeitos;
  - 5.1.4 Substituição de reparos de válvulas, registros e torneiras, de metais sanitários e desentupimentos nas instalações hidrossanitárias;
  - 5.1.5 Substituição de fechaduras;
  - 5.1.6 Substituição de peças de piso em pequenas áreas e retoques de pintura;
  - 5.1.7 Transporte de volumes/caixas dentro das instalações do Conselho;
  - 5.1.8 Instalação, montagem, desmontagem e transporte de móveis;
  - 5.1.9 Troca de bombonas de água mineral;
  - 5.1.10 Cuidado com as plantas.
- 5.2 Os serviços de Instalações Elétricas nos Quadros de Uso Geral serão executados pela Contratada na seguinte frequência:
- 5.3 **DIARIAMENTE:**
  - 5.3.1 Verificar existência de ruídos anormais;
  - 5.3.2 Verificar existência de fusíveis danificados e substituir quando necessário;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

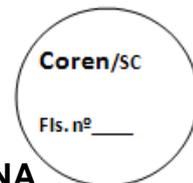
5.3.3 Inspeção das luminárias, com substituição de lâmpada, reator ou peça quando necessário.

### 5.4 MENSALMENTE:

- 5.4.1 Verificar visualmente conexões, cabos, barramentos e disjuntores, etc;
- 5.4.2 Verificar disjuntores desarmados, religando-os quando possível verificando a causa do desarme, informar imediatamente as ações realizadas para solução;
- 5.4.3 Verificar tomadas e interruptores quanto ao funcionamento, fixação, defeitos, acúmulo de resíduos, providenciando os devidos reparos quando necessário;
- 5.4.4 Verificar estado das fiações e espelhos, providenciando os devidos reparos quando necessário;
- 5.4.5 Verificar conexões, isolamentos e ligações defeituosas, informar o responsável possível necessidade de conserto;
- 5.4.6 Verificar a existência de cabos desordenados e desorganizados, corrigir se necessário.

### 5.5 SEMESTRALMENTE:

- 5.5.1 Medir correntes no disjuntor principal e nos disjuntores parciais de cada painel, anotando os valores em planilha própria, e se necessário passar para o contratante informações dos possíveis problemas;
  - 5.5.2 Medir tensões entre fases, neutro e terra, anotando os valores em planilha própria e se necessário passar para o contratante informações dos possíveis problemas.
- 5.6 Os serviços de instalações hidrossanitárias, sanitários e copa, serão executados sempre que se fizer necessário:
- 5.6.1 Verificar funcionamento das válvulas de descarga, torneiras, corrigindo o problema;
  - 5.6.2 Realizar limpeza e desentupir ralos, calhas, canaletas e condutores quando necessário;
  - 5.6.3 Substituir, quando não for possível o conserto, metais sanitários defeituosos (sifões, torneiras, válvulas, grelhas de ralos, saboneteiras, espelhos, assentos, engates, etc.);
  - 5.6.4 Verificar e sanar vazamentos ou goteiras (tubulações, torneiras, registros, etc.);
  - 5.6.5 Realizar limpeza interna de ralos, sifões e caixas de gordura;
  - 5.6.6 Desentupir lavatórios, vasos sanitários, ralos e sifões em geral;
  - 5.6.7 Verificar fixação e rejuntamento de louças sanitárias, corrigir se necessário.
- 5.7 Os serviços de alvenaria em geral serão executados sempre que se fizer necessário:
- 5.7.1 Efetuar inspeção visual do estado geral de paredes, tetos e pisos interiores quanto a danificações e defeitos informando às correções necessárias, através de relatório;
  - 5.7.2 Realizar furos na parede por solicitação do Coren/SC;
  - 5.7.3 Realizar reparos com massa corrida e reparos de pintura sempre que solicitado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

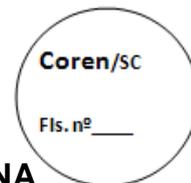
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Cláusula 6ª DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO E TELEFONISTA

- 6.1 O serviço de recepção e telefonista será prestado na Sede do Coren/SC, conforme especificado na Tabela 01 do Termo de Referência (Anexo I), no posto de trabalho serão realizados os seguintes serviços:
- 6.1.1 Recepcionar visitantes na recepção do COREN/SC encaminhando-os aos setores solicitados;
  - 6.1.2 Atender diariamente chamadas telefônicas internas e externas, operando em central telefônica de ramais;
  - 6.1.3 Transferir ligações, quando solicitado;
  - 6.1.4 Prestar informações por telefone;
  - 6.1.5 Atender aos pedidos de informações, anota-los e transmitir recados;
  - 6.1.6 Verificar defeitos nos ramais da mesa de operação e solicitar ao departamento responsável os reparos necessários;
  - 6.1.7 Registrar as chamadas em impressos adequados, encaminhando as informações à administração;
  - 6.1.8 Manter o local de trabalho limpo e organizado;
  - 6.1.9 Impedir o ingresso, nas instalações do Conselho, de pessoal não autorizado, como comerciantes e ambulantes;
  - 6.1.10 Observar as normas de comportamento e disciplina profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;
  - 6.1.11 Não afastar-se injustificadamente ou sem prévio aviso do posto de trabalho determinado pela contratante.
- 6.2 Os (as) telefonistas deverão possuir as seguintes qualificações:
- 6.2.1 Escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
  - 6.2.2 Conhecimentos de informática;
  - 6.2.3 Capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade;
  - 6.2.4 Pontualidade.

### Cláusula 7ª DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1 Para a execução dos serviços de copeiragem, recepcionista telefonista, zeladoria e serviço de limpeza e conservação, a Contratada deve fornecer, além da mão-de-obra, os materiais e equipamentos listados nas Tabelas 02 a 08 do Termo de Referência (Anexo I), devendo ser entregues até o dia 05 (cinco) de cada mês, sendo observadas as quantidades mínimas de maneira que não prejudique a execução do objeto Contratado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

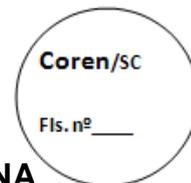
- 7.2 Os serviços de que trata o presente instrumento deverá ser executado conforme especificações e na periodicidade estipulada no Anexo I do Edital, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto ora licitado.
- 7.3 A Contratada deverá disponibilizar materiais, produtos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços das áreas envolvidas.
- 7.4 Os materiais de limpeza, café e chá devem ser de qualidade certificada pelos órgãos de fiscalização e controle pertinentes, dentro do prazo de validade, sujeitos a aceitação pela Contratante.
- 7.5 Os profissionais utilizados devem ter postura civilizada, apresentar-se corretamente vestidos/uniformizados, zelar pela limpeza e higiene pessoal, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e assumir suas atividades com responsabilidade.
- 7.6 Encaminhar à Contratante ficha cadastral atualizada dos funcionários que prestam serviços.
- 7.7 A empresa deverá designar formalmente no ato da contratação um preposto por posto de serviço, que deverá ser aprovado pelo Coren/SC, para o controle efetivo dos funcionários terceirizados. O preposto deverá comparecer, no mínimo, uma vez por semana no local para verificar os trabalhos realizados, de forma a evitar a relação direta entre a administração e os trabalhadores da Contratada.
- 7.8 Não permitir a prestação de serviços que impliquem em horas extras, para serem cobrados do Coren/SC.
- 7.9 Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo fiscal do Contrato, e independente de qualquer justificativa desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratada ou inadequada para a prestação dos serviços.
- 7.10 Apresentar, mensalmente, junto a Nota Fiscal/Fatura, a folha de pagamento específica do contrato e cópia autenticada da respectiva guia de recolhimento de contribuições previdenciárias (GRPS), FGTS do mês de competência dos serviços e relação dos colaboradores que estão executando os serviços objeto deste processo.
- 7.11 Ocorrendo mudança de endereço do local a ser prestado os serviços, ficará a Contratada obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da região inicialmente Contratada e permaneça as metragens aproximadas, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por Lei.
- 7.12 A empresa Contratada deverá possuir, ou irá instalar, filial ou escritório de representação em cada uma das grandes regiões onde o serviço será prestado, com nome do preposto e telefone, a fim de facilitar a substituição imediata dos colaboradores em caso de eventuais faltas.
- 7.13 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços Contratados, nos termos da legislação vigente.
- 7.14 Fornecer aos executados dos serviços todos os equipamentos de segurança adequados, bem como as ferramentas que se fazem necessárias, e estritamente em conformidade com as normas que regem a atividade, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, quando da execução dos serviços ora contratado;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.15 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.
- 7.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 7.17 Instruir os seus empregados quanto ao uso dos equipamentos de segurança, principalmente em serviços que os exponham a riscos.
- 7.18 Responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 7.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.20 Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 7.21 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoas causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Coren/SC e/ou terceiros.
- 7.22 Relatar à Administração qualquer irregularidade observada nos postos onde houver prestação dos serviços.
- 7.23 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.
- 7.24 Fornecer 02 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, conforme Anexo I deste Edital:
  - 7.24.1 A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser fornecido semestralmente;
  - 7.24.2 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 7.25 Ressarcir o Contratante dos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público e a terceiros quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes. Em não sendo possível a substituição do bem danificado ou extraviado, a Administração poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado atualizado do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
- 7.26 Manter o pagamento das obrigações trabalhistas devidas aos seus empregados rigorosamente em dia.
- 7.27 Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa – SLT/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
- 7.28 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



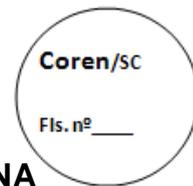
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 7.29 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.30 À Contratada cabe ainda assumir a responsabilidade por:
- 7.30.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
  - 7.30.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências dessa espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução dos serviços constantes neste contrato, ainda que acontecido em dependência do Contratante.
  - 7.30.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
  - 7.30.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.31 São expressamente vedadas à Contratada.
- 7.31.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;
  - 7.31.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

### Cláusula 8ª DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 8.2 Indicar o local onde os serviços serão executados.
- 8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.
- 8.4 Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Contrato.
- 8.5 Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 8.7 Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento.
- 8.8 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 8.9 Colocar à disposição dos empregados da Contratada local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

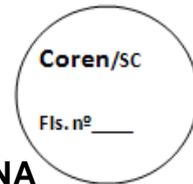
8.10 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

### Cláusula 9ª DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA

- 9.1 A empresa Contratada para a prestação dos serviços de copeiragem, recepcionista telefonista, zeladoria e serviços de limpeza e conservação ficará responsável por fornecer os equipamentos/insumos, produtos/materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.2 Os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem ônus para o Coren/SC, devendo estar em perfeitas condições de uso, e realizada a substituição sempre que for solicitado.
- 9.3 Os referidos materiais, equipamentos e utensílios serão sempre submetidos à apreciação do Contratante, o qual poderá, a qualquer tempo e sem que caiba direito de recursos ou indenização, solicitar a substituição dos mesmos, caso não apresentem o rendimento ou qualidade desejada.
- 9.4 Os materiais e equipamentos fornecidos para as Subseções de Blumenau, Caçador, Chapecó, Criciúma, Joinville e Lages do Coren/SC, deverá seguir os parâmetros mencionados no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.5 A Contratada deverá entregar os materiais e equipamentos objeto deste Contrato para os Fiscais de Contrato do Coren/SC, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

### Cláusula 10ª DOS PAGAMENTOS

- 10.1 A Contratada deverá apresentada mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação do serviço, Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados no mês anterior, conforme o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa – SLTI/MPOG n.º 02/2008, emitidas e entregues ao Departamento Financeiro do Coren/SC, para fins de liquidação e pagamento.
- 10.2 Caso haja alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura o Coren/SC devolverá à Contratada e os prazos começarão a contar após a correção da mesma e de sua reapresentação.
- 10.3 A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do Contrato designado para esse fim.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Coren/SC, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

$I=(TX/100)$

365

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

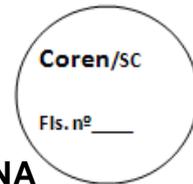
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.5.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior do Coren/SC, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.
- 10.6 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a Contratada:
- 10.6.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.6.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
- 10.7.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- 10.7.2 Contribuição previdenciária, correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- 10.7.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.
- 10.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou a documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 10.9 O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo a este Contrato, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

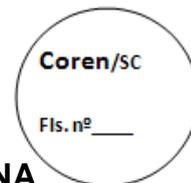
- 10.10 Conforme o devido Processo Administrativo, observado o contraditório e ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 10.11 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da Contratada, especificada na Nota Fiscal/Fatura ou anexo.

### Cláusula 11ª DA GARANTIA

- 11.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a Contratada deverá depositar em favor do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual, em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, Lei n.º 8.666/93, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária.
- 11.2 A garantia deverá ser depositada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, em conta bancária indicada pelo Coren/SC na assinatura do contrato, e deverá ter extensão de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.
- 11.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 11.3.2 prejuízos causados ao Coren/SC ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 11.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Coren/SC à contratada;
  - 11.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não realizadas pela contratada;
  - 11.3.5 verbas trabalhistas, não realizadas pela contratada.
- 11.4 O Coren/SC executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.5 A garantia será liberada em 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, conforme estabelece art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa – SLTI/MPOG n.º 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.6 Caso ocorra prorrogação contratual a garantia deverá ser igualmente estendida.

### Cláusula 12ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 12.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, e correrá sob a seguinte rubrica orçamentária:
- 12.1.1 **Rubrica – 6.2.2.11.33.90.39.001.002 – Serv. Gerais de Limpeza e Higienização.**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### Cláusula 13ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 Os serviços oriundos deste Contrato deverão se iniciar no dia 16 de julho de 2015, subsequente a sua assinatura.
- 13.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 16/07/2015 e terminará em 16/07/2016.
- 13.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Coren/SC, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para o Coren/SC, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - b) o Coren/SC mantenha interesse na realização dos serviços;
  - c) o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para o Coren/SC; e
  - d) a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 13.5 O Coren/SC não poderá prorrogar o Contrato quando:
- 13.5.1 os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
  - 13.5.2 a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio Coren/SC, enquanto perdurarem os efeitos.
- 13.6 A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para o Coren/SC, será promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual será submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica desta Autarquia.

### Cláusula 14ª DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 Como condição para eventuais reajustes será seguido a Instrução Normativa – SLTI/MPOG n.º 02/2008, e respeitado os limites estabelecidos neste contrato. A primeira repactuação ocorrerá no interregno mínimo de 01 (um) ano contado a partir:
- 14.1.1 Custo de material, equipamentos, utensílios e uniformes: da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, utilizando como índice de reajuste o IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses;
  - 14.1.2 Custos decorrentes das mão de obra vinculadas às datas bases deste instrumento: da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente.
- 14.2 Quanto aos efeitos financeiros da repactuação nos casos de convenção coletiva de trabalho, tem-se que estes devem incidir a partir da data em que passou a vigor efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

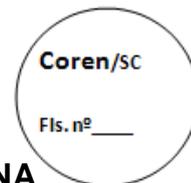
## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 14.3 Quanto ao termo final para a Contratada requerer a repactuação, tem-se que a deve pleitear até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.
- 14.4 Para comprovação da repactuação e reequilíbrio econômico financeiro do contrato deverá ser apresentado planilha de custos e formação de preço em conformidade com a apresentada na proposta vencedora do Pregão e de documentação comprobatória.
- 14.5 Os reajustes, repactuações e reequilíbrio, ocorrerão por provocação/solicitação da Contratada.

### Cláusula 15ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do Contrato, a empresa Contratada que:
- 15.1.1 Apresentar documentação ou declaração falsa;
  - 15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3 Falhar na execução do Contrato;
  - 15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.2 Para os fins do item 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.3 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, sofrer as seguintes sanções contratuais:
- 15.3.1 Na execução de serviços de copeiragem, recepcionista telefonista, zeladoria e serviços de limpeza e conservação, abaixo de 80% (oitenta por cento) das atividades realizadas, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato. Abaixo de 60% (sessenta por cento) das atividades realizadas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;
  - 15.3.2 Na ausência de quantitativo dos funcionários terceirizados abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) de faltas ou atrasos, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, abaixo de 60% (sessenta por cento) de faltas ou atrasos, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;
  - 15.3.3 Nas ausências de quantitativo de materiais/insumos, equipamentos e uniformes abaixo de 60% (sessenta por cento), multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato.
- 15.4 O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

15.5 A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

### Cláusula 16ª DO VALOR DO CONTRATO

16.1 O valor global deste Contrato para o período de sua vigência é de R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

### Cláusula 17ª DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

### Cláusula 18ª DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o Contratante, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o Contrato;

18.2.2 Amigável, por acordo formalizado no processo entre o Contratante e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

18.2.3 Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

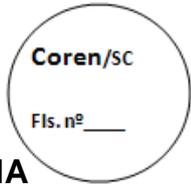
18.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

18.6.1 Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

18.6.2 Pagamento do custo de desmobilização.

### Cláusula 19ª DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

### Cláusula 20ª DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

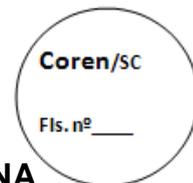
Florianópolis/SC, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

Msc. Helga Regina Bresciani  
Presidente do Coren/SC

XXXXXXXXXX  
Representante da Contratada

Testemunha 1  
Nome:  
CPF/MF:

Testemunha 2  
Nome:  
CPF/MF:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### ANEXO III

### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005.926208/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015

#### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 1.1 O Acordo de Nível de Serviço servirá de base dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamentos.
- 1.2 A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Fiscal do Contrato. Quando do não cumprimento integral das obrigações o Fiscal do Contrato deverá informar a Contratada para que aplique os devidos descontos sob o valor da nota fiscal.
- 1.3 Dos Indicadores de Aferição dos Serviços

INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA.</b>	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme Cláusula 3ª da Minuta do Contrato, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% diariamente
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos e subseções
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos e subseções
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada as atividades realizadas e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% a 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal. B) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal. C) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% das atividades realizadas - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% das atividades realizadas - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

INDICADOR Nº 02 - DOS COLABORADORES	
AUSÊNCIA QUANTIDADE COLABORADORES - SERVIÇO DE LIMPEZA	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas. O número de colaboradores deverá ser o apresentado na proposta de preços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos colaboradores, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e folha ponto.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e folha ponto.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A)100% dos colaboradores: 100% do valor mensal. B)75% até 99,99% dos colaboradores: 98% do valor mensal. C)74,99% até 60% dos colaboradores: 95% do valor mensal. D)Abaixo de 60% dos colaboradores: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 75% dos colaboradores - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% dos colaboradores - multa de 10% sobre o valor mensal.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.
--------------------	--

<b>INDICADOR Nº 03 - DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES</b>	
<b>QUANTIDADE E QUALIDADE DOS INSUMOS - SERVIÇO DE LIMPEZA.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, vedada a falta equipamentos, materiais e falta ou precariedade dos uniformes.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos equipamentos, materiais e uniformes, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada a quantidade e qualidade dos equipamentos, materiais e o uso e qualidade dos uniformes e descontados conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% até 100% dos uniformes, materiais e equipamentos: 100% do valor mensal. B) 90% até 94,99% dos uniformes, materiais e equipamentos: 98% do valor mensal. C) Abaixo de 90% até 60% dos uniformes, materiais e equipamentos: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% dos uniformes, materiais e equipamentos: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 60% dos uniformes, materiais e equipamentos: - multa de 5% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços de copeiragem, conforme Cláusula 4ª da Minuta do Contrato, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% diariamente
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Serão verificadas as atividades realizadas e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% a 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal. B) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal. C) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% das atividades realizadas - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% das atividades realizadas - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

<b>INDICADOR Nº 02 - DOS COLABORADORES</b>	
<b>AUSÊNCIA QUANTIDADE COLABORADORES – SERVIÇO DE COPA.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas. O número de colaboradores deverá



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	ser o apresentado na proposta de preços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos colaboradores, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e folha ponto.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e folha ponto.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 100% dos colaboradores todos os dias: 100% do valor mensal. B) 75% até 99,99% de faltas ou atrasos: 98% do valor mensal. C) 74,99% até 60% de faltas ou atrasos: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% de faltas ou atrasos: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 75% de faltas ou atrasos - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% de faltas ou atrasos - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

**INDICADOR Nº 03 - DOS MATERIAIS/INSUMOS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES****QUANTIDADE E QUALIDADE – SERVIÇO DE COPA.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, vedada a falta de materiais/insumos, equipamentos e falta ou precariedade dos uniformes
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos materiais/insumos, equipamentos e uniformes, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada a quantidade e qualidade dos materiais/insumos e equipamentos e o uso e qualidade dos uniformes e descontados conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% até 100% dos materiais, uniformes e equipamentos: 100% do valor mensal. B) 90% até 94,99% dos materiais, uniformes e equipamentos: 98% do valor mensal. C) Abaixo de 90% até 60% dos materiais, uniformes e equipamentos: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% dos materiais, uniformes e equipamentos: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 60% dos materiais, uniformes e equipamentos: - multa de 5% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

**INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ZELADORIA.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme Cláusula 5ª da Minuta do Contrato, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% diariamente
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Serão verificadas as atividades realizadas e descontado



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% a 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal. B) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal. C) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% das atividades realizadas - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% das atividades realizadas - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

<b>INDICADOR Nº 02 - DOS COLABORADORES</b>	
<b>AUSÊNCIA QUANTIDADE COLABORADORES – SERVIÇO DE ZELADORIA.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas. O número de colaboradores deverá ser o apresentado na proposta de preços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos colaboradores, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e folha ponto.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e folha ponto.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 100% dos colaboradores todos os dias: 100% do valor mensal. B) 75% até 99,99% de faltas ou atrasos: 98% do valor mensal. C) 74,99% até 60% de faltas ou atrasos: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% de faltas ou atrasos: 90% do valor mensal.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Sanções</b>	Abaixo de 75% de faltas ou atrasos - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% de faltas ou atrasos - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

**INDICADOR Nº 03 - DOS EQUIPAMENTOS E UNIFORMES****QUANTIDADE E QUALIDADE - SERVIÇO DE ZELADORIA.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, vedada a falta equipamentos e falta ou precariedade dos uniformes
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos equipamentos e uniformes, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada a quantidade e qualidade dos equipamentos e o uso e qualidade dos uniformes e descontados conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% até 100% dos uniformes e equipamentos: 100% do valor mensal. B) 90% até 94,99% dos uniformes e equipamentos: 98% do valor mensal. C) Abaixo de 90% até 60% dos uniformes e equipamentos: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% dos uniformes e equipamentos: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 60% dos uniformes e equipamentos: - multa de 5% sobre o valor mensal.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.
--------------------	--

<b>INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO TELEFONISTA.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento dos serviços, conforme Cláusula 6ª da Minuta do Contrato, verificando a execução integral e qualidade dos serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% diariamente
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e responsáveis pelos departamentos.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Serão verificadas as atividades realizadas e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 95% a 100% das atividades realizadas com qualidade: 100% do valor mensal. B) 80% até 94,99% das atividades realizadas com qualidade: 98% do valor mensal. C) 60% até 79,99% das atividades realizadas com qualidade: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 80% das atividades realizadas - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% das atividades realizadas - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.

**INDICADOR Nº 02 - DOS COLABORADORES**



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<b>AUSÊNCIA QUANTIDADE COLABORADORES - SERVIÇO DE RECEPÇÃO TELEFONISTA.</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o efetivo cumprimento das atividades realizadas, vedada a ausência de colaboradores, devendo a empresa substituir imediatamente no caso de faltas. O número de colaboradores deverá ser o apresentado na proposta de preços.
<b>Meta a cumprir</b>	100% dos colaboradores, diariamente.
<b>Instrumento de medição</b>	Conferência local pelo fiscal e folha ponto.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Visual pelo fiscal e folha ponto.
<b>Periodicidade</b>	Diária
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Será verificada frequência dos colaboradores e descontado conforme tabela.
<b>Início da Vigência</b>	Conforme contrato
<b>Faixas de ajuste do pagamento</b>	A) 100% dos colaboradores todos os dias: 100% do valor mensal. B) 75% até 99,99% de faltas ou atrasos: 98% do valor mensal. C) 74,99% até 60% de faltas ou atrasos: 95% do valor mensal. D) Abaixo de 60% de faltas ou atrasos: 90% do valor mensal.
<b>Sanções</b>	Abaixo de 75% de faltas ou atrasos - multa de 5% sobre o valor mensal. Abaixo de 60% de faltas ou atrasos - multa de 10% sobre o valor mensal.
<b>Observações</b>	Para aplicação das multas acima estabelecidas será garantida a ampla defesa e o contraditório.



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

**ANEXO IV****MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ref. Pregão Eletrônico n.º 002/2015 – Coren/SC

Nome da empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

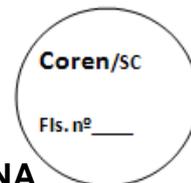
Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA COMERCIAL****Contratação de Serviços Continuados de Copeiragem, Recepcionista Telefonistas, Zeladoria e Serviços de Limpeza e Conservação**

Lote	Item	Local	Posto	Nº de Postos	Nº de dias por semana	Carga horária diária (hora)	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Global Anual (R\$)
Único	01	Sede Coren/SC	Auxiliar de Serviços Gerais	02	05	08h		
	02	Sede Coren/SC	Copeira	01	05	06h		
	03	Sede Coren/SC	Zelador	01	05	08h		
	04	Sede Coren/SC	Recepcionistas Telefonistas	02	05	08h, sendo uma de 06h e outra de 05 horas		
	05	Subseção de Blumenau	Auxiliar de Serviços Gerais	01	05	04h		



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

06	Subseção de Caçador	Auxiliar de Serviços Gerais	01	05	04h		
07	Subseção de Chapecó	Auxiliar de Serviços Gerais	01	05	04h		
08	Subseção de Criciúma	Auxiliar de Serviços Gerais	01	05	04h		
09	Subseção de Joinville	Auxiliar de Serviços Gerais	01	05	04h		
10	Subseção de Lages	Auxiliar de Serviços Gerais	01	05	04h		
Valor Estimado Mensal Total.....						R\$ XXXXX	
Valor Estimado Anual Total.....						R\$ XXXXX	

- **Incluir na item 01 limpeza quinzenal de uma sala localizada na Rua Felipe Schmidt, nº 315, Centro, Florianópolis/SC, de piso cerâmico, e área total interna de 211,74 m².**

VALIDADE DA PROPOSTA:.....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica do Pregão Eletrônico n.º 002/2015. **\*Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2015, do Coren/SC, e seus Anexos.

Declaramos que os serviços ofertados atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado. Apresentamos, em anexo, em cumprimento ao disposto no item 10.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2015, do Coren/SC, a **planilha de composição de custos e formação de preços**, dos itens ora ofertados, conforme modelo apresentado no Portal de Compras do Governo Federal:



Coren/SC

Fls. nº \_\_\_\_\_

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/paginas/terceirizacao/planilha-de-custo-e-formacao-de-precos-servicos-de-limpeza-e-conservacao>.

**\*\*\*\*\* Na hipótese da proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa – MPOG/SLTI n.º 02/2008, sob pena de desclassificação.**

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2015

---

Representante Legal  
Cargo/Função na Empresa